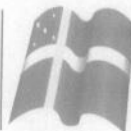


000103
Fls _____
Proc. Nº 003/21
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadina/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma A sessão será realizada na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo a todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS.
DATA DE ABERTURA	01/11/2021
HORÁRIO	08:30 horas
FONTE RECURSO	Recurso Federal
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m ² , ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência: http://Chapadina.ma.gov.br/ Link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul?eld=2103000 . Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações correlatas, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 01/11/2021.

Horário: 08:30 horas - horário local.

Endereço: "Prédio Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma."

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- Nesta sessão, serão obedecidas todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, quanto ao distanciamento mínimo entre os presentes. Serão disponibilizados aos participantes, álcool em gel, máscaras e luvas descartáveis enquanto perdurar a sessão. Os representantes das empresas licitantes, deverão no ato de credenciamento, assinar termo de responsabilidade atestando não pertencer a nenhum grupo de risco.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadina/MA.** Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. Valor Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 4.435.999,61 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico.

1.2.2. ANEXO II - Carta Proposta e Planilha orçamentária elaborada pela administração.

1.2.3. ANEXO III - Cronograma Físico - Financeiro elaborado pela administração.

1.2.4. ANEXO IV - Composição de B. D. I.

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.2.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados.

1.2.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, ou que



atendam os requisitos mínimos para o cadastro até o 3º dia anterior a data prevista para abertura das propostas, conforme disposto no Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. Da garantia de participação se dará da seguinte forma:

2.5.1. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, em valor correspondente a 1% (**um por cento**) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5.2. O valor da **garantia de 1% (um por cento)**, correspondendo ao montante de **R\$ 44.359,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.

2.5.3. No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

2.5.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

2.5.5. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

2.5.6. a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente nº 34.978-X, Agência nº 1773-6 (PMCH Caução), Banco do Brasil S.A;



A garantia, independente da modalidade efetuada, será apresentado junto com os documentos de habilitação "ENVELOPE N° 01";

2.6. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

2.6.1. pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;

2.6.2. pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

b.4) na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2° do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VIII-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) **Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo X;**

f) **Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:**



- f.1. Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
- f.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).
- f.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).
- f.4. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadina/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.
- 3.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Permanente de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 5.3 deste edital;
- 3.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;
- 3.1.1.** As licitantes que apresentarem documentos complementares não exigidos neste edital serão descredenciadas.
- 3.3.2.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4.** Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 3.4.1.** Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 3.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.
- 3.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;
- 3.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada;
- 3.7.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante;
- 3.8.** As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- 4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de cooperativa:
- d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
- d.4) os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- d.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- b) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional**- Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA
1	Laje de concreto Pré-Moldada para forro com escoramento	M ²	605,08
2	Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos (dimensões: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M ²	1.044,40
3	Reboco para paredes internas, externas, vigas traço 1:4,5 – espessura 0,5cm	M ²	2.030,39
4	Estrutura metálica para cobertura	M ²	1.541,48



b.1) Apresentar documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes responsáveis técnicos habilitados: Engenheiros civis.

b.2) A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das carteiras de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante cópia do ato da investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido de legislação civil comum, ou por declaração de contratação futura.

5.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

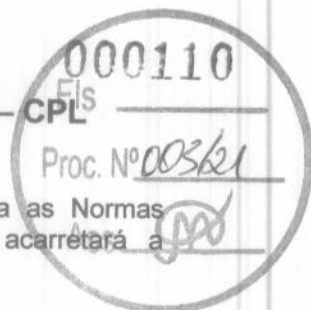
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;



- f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.
- g) A licitante deverá apresenta por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição de contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo existente de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em 2021 (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014.

5.1.4.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Chapadina, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Chapadina será emitido após 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação, que será analisada a validade pelo Setor de Licitações da Prefeitura.



Ass. [assinatura]

5.1.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2. Documentos complementares:

- 5.2.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 5.2.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 5.2.3.** Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo anexo a este Edital.
- a)** Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato;
- a.1)** A pessoa indicada pelo licitante deverá apresentar documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- b)** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- c)** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) pelo telefone (98) 99167-3542;
- d)** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita ou fazê-la sem acompanhamento de servidor da Administração, sendo, neste caso, necessário apresentar a declaração de visita, conforme modelo anexo a este Edital;
- e)** Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, conforme o modelo anexo ao edital;

6.1.2. Planilha com todos os itens dos serviços e quantidades, preços unitários e totais em real (R\$), com totais parciais e globais, com rigorosas especificações, conforme a planilha anexa a este edital;

6.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;



6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.5.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU);

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) Gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos, valores e composição de custos, inclusive BDI e encargos sociais, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta. (Envelope 02).

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 modificada pela lei



complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014.

7.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**;

8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL**;

8.3. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital (Envelope 02).**

8.5. Também será desclassificada a proposta que:

8.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

8.5.6. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigos 3º e 4º, do decreto federal 7893 de 2013), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

8.5.7. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

8.5.8. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

8.5.9. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



- 8.5.10.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.6.** Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.6.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- 8.6.2.** Valor orçado pela Administração.
- 8.7.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 8.8.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.8.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- 8.8.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.8.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.10.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 8.11.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:
- 8.12.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.13.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 8.14.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 8.15.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 8.16.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.17.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 8.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 8.20.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das



cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.21. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.22. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.24. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, será submetido a autoridade competente para que seja realizada a homologação do procedimento.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

10.4. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência;

10.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;



11.4. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

11.7. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

13.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

16. DO PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.1.1- A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

18.1.2- O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.



18.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

18.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

18.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

17.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

17.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

17.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

17.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

18.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

18.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;



18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

18.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

18.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – E. F. 40%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos apontados pela Contabilidade do município de Chapadinho-MA. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da nota de empenho e/ou no contrato;

20.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Multa moratória de até 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

23.1.1.A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho pelo prazo de até dois anos;
 - tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadinho - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Chapadinho - Ma e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Chapadinho e do Estado do Maranhão.

23.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.3. Habilitação ou inabilitação da licitante;

24.4. Julgamento das propostas;

24.5. Anulação ou revogação da licitação;

24.6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.7. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.9. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

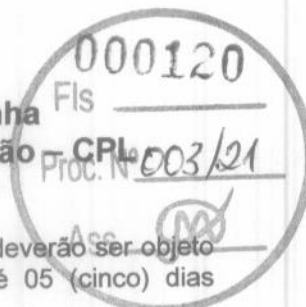
24.10. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

24.11. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

24.13. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 25.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 25.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 25.4. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 25.5. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.6. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.7. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.19. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da **Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho-Ma** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante



a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

25.20. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ ENTREGA DE EDITAL FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO AVISO DE LICITAÇÃO DESTE CERTAME.

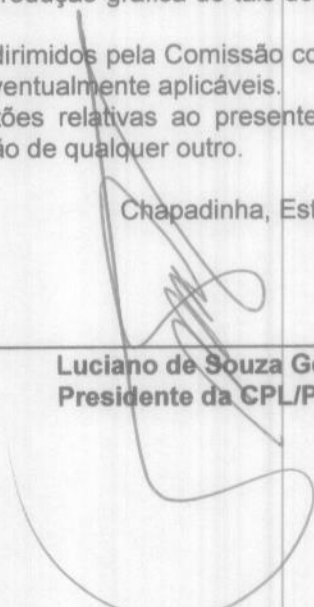
25.21. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no prédio Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

25.22. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

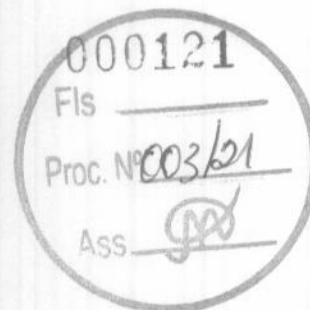
25.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Chapadina, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Chapadina, Estado do Maranhão, 27 de Setembro de 2021.

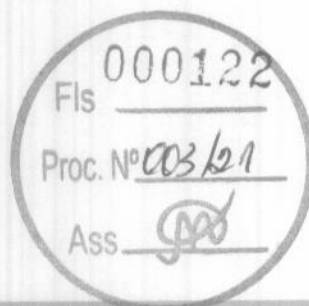


Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL/PMCH





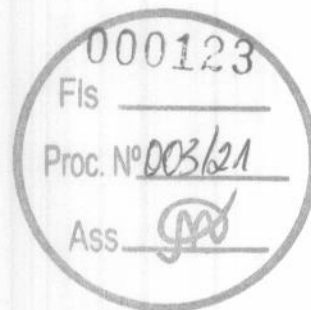
ANEXO I



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS

“ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO II: CARTA PROPOSTA E; ANEXO III: CRONograma FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO IV: COMPOSIÇÃO BDI”.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
ANEXO II (Modelo de Carta Proposta)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ 2021

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

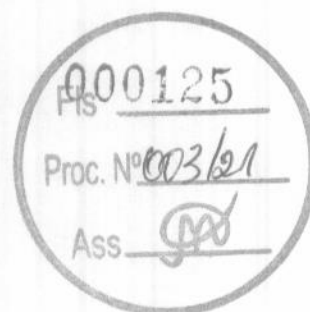


**PROJETO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO DE
ESCOLA DE 12 SALAS, COM QUADRA
POLIESPORTIVA COBERTA, PADRÃO FNDE, NO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA.**

**CHAPADINHA - MA / BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ DE SOUSA
ALMEIDA II**

**CHAPADINHA – MA
SETEMBRO /2021**

SUMÁRIO



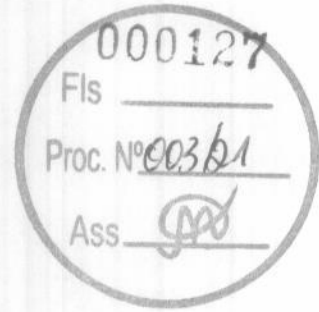
I-MEMORIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II-ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

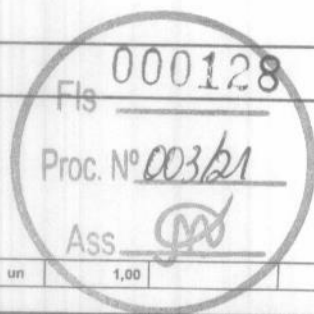
III - PLANTAS E ANEXOS



**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
FÍSICO - FINANCEIRO



Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
 Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
 Planilha Orçamentária

		Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00		
--	--	--------------------------------	----	------	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1		CPU	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00			
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm h= 2,20m	m²	176,00			
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00			
1.4	C1622	SEINFRA	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00			
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52			
1.6	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00			
1.7	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00			
1.8	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	2.928,38			
1.9	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	8.000,00			
Subtotal								

2. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m³	412,26			
2.2	93358	SINAPI	Escavação mecanizada com previsão de forma	m³	270,81			
2.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	434,63			
2.4	93382	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m³	637,62			
Subtotal								

3. FUNDAÇÕES								
3.1. CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES								
3.1.1	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação	m	686,00			
3.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	134,00			
3.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	429,20			
3.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,55			
3.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	85,82			
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	576,45			
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	902,36			
3.1.8	92922	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,55			
3.1.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	789,82			
3.1.10	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	59,57			
3.2. CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	911,62			
3.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18			
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.565,82			
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,18			
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	166,73			
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	824,45			
3.2.7	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	51,49			
3.3. CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA								
3.3.1	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,80			
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00			
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00			
3.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,92			
3.3.5	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00			
Subtotal								

4. SUPERESTRUTURA								
4.1. CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	999,60			
4.1.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18			
4.1.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.595,82			
4.1.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	695,91			
4.1.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	103,36			
4.1.6	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,09			
4.1.7	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	848,55			
4.1.8	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	55,99			
4.2. CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES								
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	768,78			
4.2.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.522,64			
4.2.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.515,91			



Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
 Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
 Planilha Orçamentária

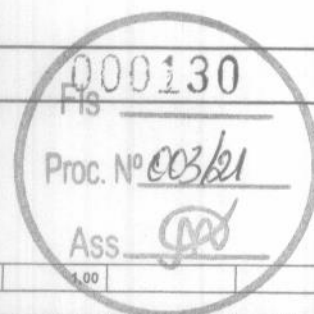
BDI: 31,25%

		Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00			
--	--	--------------------------------	----	------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
4.2.4	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,91			
4.2.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.023,73			
4.2.6	92722	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	42,43			
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					
4.3.1	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	1.210,17			
4.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.4.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	m	614,20			
					Subtotal			

5. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
5.1 ELEMENTOS VAZADOS								
5.1.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	24,72			
5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	2.088,81			
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	13,62			
5.2.3	93203	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	m	676,70			
5.2.5	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	47,41			
					Subtotal			

6. ESQUADRIAS								
6.1 PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1		CPU	PM1 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	18,00			
6.1.2	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00			
6.1.3	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	8,00			
6.1.4		CPU	PM4- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	16,00			
6.1.5		CPU	PM5- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	6,00			
6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00			
6.2.2	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	22,00			
6.2.3		CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	8,32			
6.3 PORTAS DE ALUMÍNIO								
6.3.1	91341	SINAPI	PA1 - Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7,35			
6.3.2		CPU	PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00			
6.3.3		CPU	PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00			
6.4 JANELAS DE ALUMÍNIO								
6.4.1	94569	SINAPI	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,05			
6.4.2	94569	SINAPI	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,60			
6.4.3	94569	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7,70			
6.4.4	94570	SINAPI	JA-4 - Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7,70			
6.4.5	94569	SINAPI	JA-5 - Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40			
6.4.6	94569	SINAPI	JA-6 - Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	10,35			
6.4.7	94569	SINAPI	JA-7 - Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	77,00			
6.4.8	94570	SINAPI	JA-8 - Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,80			
6.4.9	C1516	SEINFRA	JA-9 - Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110x120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,64			
6.4.10	94570	SINAPI	JA-10 - Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10			
6.4.11	94570	SINAPI	JA-11 - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	207,90			
6.4.12	94569	SINAPI	JA-12 - Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,87			
6.4.13		CPU	Teia de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,20			
6.5 PORTÕES METÁLICOS								
6.5.1		CPU	PT1 - Portão de abrir 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,69			



Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
 Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
 Planilha Orçamentária

			Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00				
--	--	--	--------------------------------	----	------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.5.2	91341	SINAPI	PT2 - Porta de abrir 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,51			
6.5.3	91341	SINAPI	PT3 - Porta de abrir 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,90			
6.5.4		CPU	PT4 - Portão de abrir 1,20x1,80m, em gradil metálico bege ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16			
6.5.5		CPU	PT5 - Portão de correr 3x1,80m, em gradil metálico bege ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,40			
6.6			GRADIL METÁLICO					
6.6.1		CPU	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m²	129,10			
6.7			VIDROS					
6.7.1	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	8,00			
Subtotal								

7. SISTEMAS DE COBERTURA								
7.1	C1332	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura	m²	3.082,97			
7.2	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	358,88			
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	1,34			
7.4	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	2.803,59			
7.5	94231	SINAPI	Rufo para telha cerâmica	m	82,60			
7.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	209,72			
Subtotal								

8. IMPERMEABILIZAÇÃO								
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante	m²	911,62			
Subtotal								

9. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	5.065,62			
9.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.531,13			
9.3	87792	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	5.065,62			
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	4.060,78			
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m²	1.531,13			
9.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	m²	1,18			
9.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	990,77			
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	14,07			
9.9	101738	SINAPI	Rodameio em madeira boleada parafusado em parede, largura 10 cm	m	558,42			
Subtotal								

10. SISTEMAS DE PISOS								
10.1. PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	2.208,21			
10.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	2.208,21			
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	178,45			
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79			
10.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil direcional / alerta em placas de borracha 30x30cm	m²	131,94			
10.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	m²	5,58			
10.1.7	101752	SINAPI	Piso dem granilite, inclusive juntas de dilatação plastica	m²	1.035,97			
10.1.8	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	30,90			
10.2. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
10.2.1	94996	SINAPI	Passoio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m²	546,04			
10.2.2	94996	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	63,05			
10.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	241,96			
10.2.4	C2862	SEINFRA	Lastro de brita para o estacionamento	m²	16,38			
10.2.5	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	1.707,59			
Subtotal								

11. PINTURAS E ACABAMENTOS								
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1.321,54			
11.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1.531,13			
11.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	4.060,78			
11.4	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	m²	1.531,13			

Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos

Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL

Planilha Orçamentária

Fis _____
 Proc. Nº 003/21
 Ass. *JPO*

BDI: 31,25%

Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00
--------------------------------	----	------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
11.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em roda meio de madeira, 2 demãos	m²	55,84			
11.6	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	m²	21,60			
11.7	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m²	229,68			
Subtotal								

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	150,00			
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	135,30			
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	29,00			
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	98,00			
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	m	80,35			
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	m	91,30			
12.7	89383	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	un	63,00			
12.8	89596	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	un	39,00			
12.9	89362	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 25mm	un	58,00			
12.10	89413	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 32mm	un	7,00			
12.11	89497	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 40mm	un	8,00			
12.12	89501	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 50mm	un	23,00			
12.13	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 60mm	un	1,00			
12.14	89513	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 75mm	un	4,00			
12.15	89400	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm	un	6,00			
12.16	89624	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 40mmX25mmX25mm	un	3,00			
12.17	89624	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 40mmX40mmX32mm	un	3,00			
12.18	89627	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX25mm	un	5,00			
12.19	89630	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm	un	1,00			
12.20	89630	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 75mmX75mmX60mm	un	9,00			
12.21	89395	SINAPI	Te PVC soldável água fria 25mm	un	32,00			
12.22	89623	SINAPI	Te PVC soldável água fria 40mm	un	1,00			
12.23	89625	SINAPI	Te PVC soldável água fria 50mm	un	5,00			
12.24	89629	SINAPI	Te PVC soldável água fria 75mm	un	2,00			
12.25	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	34,00			
12.26	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø 3/4"	un	9,00			
12.27		CPU	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00			
12.28		CPU	Caixa água enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto	un	1,00			
Subtotal								

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	119,40			
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	90,00			
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	112,50			
13.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	358,80			
13.5	90701	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	53,00			
13.6	90702	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 200mm	m	45,00			
13.7	90703	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 250mm	m	33,00			
13.8	90704	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 300mm	m	60,00			
13.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 40 mm	un	26,00			
13.10	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 50 mm	un	14,00			
13.11	89739	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 75 mm	un	2,00			
13.12	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 40 mm	un	70,00			
13.13	89801	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 50 mm	un	36,00			
13.14	89737	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 75 mm	un	4,00			
13.15	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm	un	15,00			
13.16	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	3,00			
13.17	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 mm	un	19,00			
13.18	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 mm	un	4,00			
13.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	un	2,00			
13.20	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	un	16,00			
13.21	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	13,00			
13.22	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	un	3,00			
13.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	8,00			
13.24	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7,00			
13.25	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	10,00			
13.26	97907	SINAPI	Caixa de areia 60x60cm	un	3,00			
13.27	97907	SINAPI	Caixa de areia 80x80cm	un	7,00			

Fis 000132
 Proc. Nº 003/21
 Ass. *[Assinatura]*

BDI: 31,25%

Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
 Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
 Planilha Orçamentária

Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00
--------------------------------	----	------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
13.28	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	25,00			
13.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	3,00			
13.30	C0609	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	41,00			
13.31	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial	un	1,00			
13.32	98100	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,60m	un	3,00			
13.33	98071	SINAPI	Fossa séptica - capacidade 7.500 l	un	1,00			
13.34	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	254,20			
Subtotal								

14. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
14.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	8,00			
14.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	11,00			
14.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	11,00			
14.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	8,00			
14.5	100858	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	6,00			
14.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2,00			
14.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22,00			
14.8	86906	SINAPI	Torneira de bica baixa, Deca ou equivalente	un	26,00			
14.9	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	3,00			
14.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	18,00			
14.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00			
14.12	95547	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	16,00			
14.13	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00			
14.14	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00			
14.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	8,00			
14.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	10,00			
14.17	86936	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	5,00			
14.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00			
14.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	9,00			
14.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	6,00			
14.21	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	2,00			
14.22	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	un	2,00			
14.23	95544	SINAPI	Dispenser para papel higiênico	un	16,00			
Subtotal								

15. INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								
15.1		CPU	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16			
15.2	92698	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	2,04			
15.3	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	1,00			
15.4		CPU	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00			
15.5		CPU	EnVELOPE de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	2,04			
15.6		CPU	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00			
15.7		CPU	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00			
15.8		CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00			
15.9		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00			
15.10		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	un	1,00			
Subtotal								

16. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
16.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	13,00			
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	13,00			
16.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	m²	49,00			
16.4		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	47,00			
Subtotal								

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V								
17.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
17.1.1	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 6 disjuntores	un	4,00			
17.1.2	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 10 disjuntores	un	1,00			
17.1.3	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 12 disjuntores	un	2,00			
17.1.4	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 15 disjuntores	un	2,00			

Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
Data de preço: SINAPI JANEIRO/2021 com desoneração
Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
Planilha Orçamentária

Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00
--------------------------------	----	------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
17.1.5	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 18 disjuntores	un	1,00			
17.1.6	100560	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone	un	1,00			
17.1.7	101938	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00			
17.1.8	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	un	19,00			
17.1.9	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	un	31,00			
17.1.10	93671	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 32 A	un	14,00			
17.1.11	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	un	18,00			
17.1.12	93673	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 50 A	un	6,00			
17.1.13	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	un	1,00			
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	420,00			
17.2.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	1.754,92			
17.2.3	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	428,00			
17.2.4	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	348,25			
17.2.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	325,00			
17.2.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	122,50			
17.2.7	C1163	SEINFRA	Perfilado metálico liso 25x25mm com suporte e fixação	m	26,70			
17.2.8	C1165	SEINFRA	Perfilado metálico liso 35x38mm com suporte e fixação	m	235,15			
17.2.9	C0636	SEINFRA	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	20,00			
17.2.10	100556	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	16,00			
17.2.11	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	302,00			
17.2.12	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	13,00			
17.2.13	92866	SINAPI	Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3"	un	2,00			
17.2.14	92865	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	un	161,00			
17.2.15	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	22,00			
17.2.16	95805	SINAPI	Condulete PVC 3/4"	m	163,00			
17.2.17	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47,00			
17.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
17.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	5.077,00			
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	411,00			
17.3.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	782,00			
17.3.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	326,00			
17.3.5	92989	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 70,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	285,00			
17.3.6	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60			
17.3.7	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60			
17.3.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	288,90			
17.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
17.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	187,00			
17.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	9,00			
17.4.3	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	44,00			
17.4.4	92008	SINAPI	Tomada dupla 10A para piso, completa	un	3,00			
17.4.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	19,00			
17.4.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00			
17.4.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	2,00			
17.4.8	91955	SINAPI	Interruptor tree-way 10A, completa	un	31,00			
17.4.9	91961	SINAPI	Interruptor for-way 10A, completa	un	3,00			
17.4.10	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	2,00			
17.4.11	101653	SINAPI	Arandela de uso ao tempo	un	82,00			
17.4.12		CPU	Conector de TV tipo F	un	15,00			
17.4.13	97586	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	166,00			
17.4.14	C1875	SEINFRA	Luminária tipo Drops para 1 lâmpada fluorescente 60W	un	6,00			
17.4.15	101653	SINAPI	Luminária tipo pétala, com 1 pétala para 1 lâmpada vapor de mercúrio 250W	un	4,00			
17.4.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	22,00			
17.4.17	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00			
17.4.18	C4958	SEINFRA	Poste de concreto	un	40,00			
17.4.19	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	110,00			
					Subtotal			

18.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00			
18.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	40,00			
18.3	98463	SINAPI	Conector mini-bar em bronze estanhado	un	40,00			
18.4		CPU	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	un	1,00			



Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
 Data de preço: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: DISTRITO FEDERAL
 Planilha Orçamentária

Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1,00		
--------------------------------	----	------	--	--

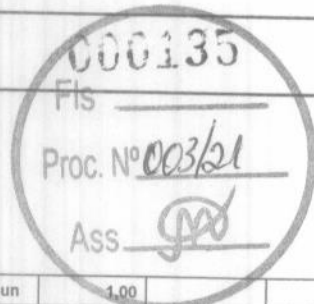
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
18.5	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	40,00			
18.6	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	920,00			
18.7	96977	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	886,00			
18.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	39,00			
18.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	34,00			
Subtotal								

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
19.1. GERAL								
19.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	72,35			
19.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,52			
19.1.3	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	257,75			
19.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	m²	18,28			
19.1.5	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m²	16,47			
19.1.6	C0361	SEINFRA	Bancos em concreto pré-moldado	m	41,92			
19.2. ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO								
19.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	un	2,00			
19.2.2		CPU	Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	m²	57,00			
Subtotal								

20. SERVIÇOS FINAIS								
20.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	2.928,38			
20.2		CPU	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00			
Subtotal								

Custo TOTAL com BDI incluso

- Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Escola de 12 salas de aula. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.
- Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.
- Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.



Obra: Quadra para Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos

Preço base: Sinapi JANEIRO/2021 com desoneração

Estado: DISTRITO FEDERAL

Planilha Orçamentária

BDI: 31,25%

Quadra para escola 12 Salas de Aula - 220V

un 1,00

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
21.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
21.1	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	966,17			
			Subtotal					

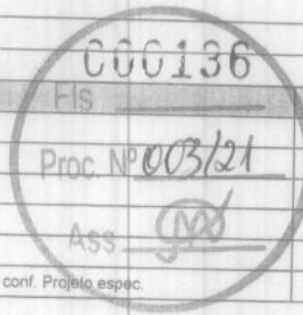
22.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
22.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	167,40			
22.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	43,58			
22.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	60,69			
22.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	28,54			
			Subtotal					

23.			FUNDAÇÕES					
23.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
23.1.1	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	m	154,00			
23.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	30,98			
23.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	37,37			
23.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	m²	19,80			
23.1.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	145,90			
23.1.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	73,91			
23.1.7	96558	SINAPI	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	4,82			
23.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
23.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	137,40			
23.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	211,73			
23.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,45			
23.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	90,18			
23.2.5	96557	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	8,96			
			Subtotal					

24.			SUPERESTRUTURA					
24.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
24.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	91,17			
24.1.2	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405,64			
24.1.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,55			
24.1.4	92722	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	7,39			
24.2			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO					
24.2.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	12,60			
24.2.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	44,58			
24.2.3	C1631	SEINFRA	Lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	891,64			
24.2.4	97088	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	891,64			
24.2.6	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	m²	816,19			
			Subtotal					

25.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
25.1			PAREDES					
25.1.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m³	331,76			
25.1.2	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	140,70			
25.2			ARQUIBANCADA					
25.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m³	109,04			
25.2.2	101747	SINAPI	Laje pré-moldada para assentos e=13cm	m²	83,42			

						Subtotal			
26.			SISTEMAS DE COBERTURA						
26.1	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal			m ²	995,55		
26.2	C0993	SEINFRA	Cumeeira para telha metálica trapezoidal			m	37,64		
26.3	C4554	SEINFRA	Telha metálica trapezoidal perfurada			m ²	296,02		
26.4	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal			m ²	28,56		
26.5	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica			m	75,28		
26.6	100775	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.			kg	22.694,80		
						Subtotal			



27.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
27.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)			m ²	137,40		
						Subtotal			

28.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
28.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)			m ²	670,52		
28.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm			m ²	670,52		
28.3	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm			m ²	670,52		
						Subtotal			

29.			PINTURA						
	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos			m ²	670,52		
	72815	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos			m ²	592,65		
						Subtotal			

30.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V						
30.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
30.1.1	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepôr, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores			un	1,00		
30.1.2	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A			un	2,00		
30.1.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A			un	3,00		
30.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
30.2.1	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões			m	80,00		
30.2.2	91864	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões			m	144,00		
30.2.3	95805	SINAPI	Conduíte PVC 3/4"			un	34,00		
30.3			CABOS E CONDUTORES						
30.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chamas, 450/750 V			m	230,00		
30.3.2	91930	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chamas, 450/750 V			m	30,00		
30.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
30.4.1	97601	SINAPI	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W			un	24,00		
30.4.2	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa			un	10,00		
						Subtotal			

31.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
31.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m			un	6,00		
31.2	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2			m	122,00		
31.3	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2			m	158,00		
31.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm			un	6,00		
31.5	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado			un	6,00		
						Subtotal			

32.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
32.1	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete			cj	1,00		
32.2	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal			cj	1,00		
32.3	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de volei			cj	1,00		
32.4	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm			m ²	26,37		
						Subtotal			

33.			SERVIÇOS FINAIS						
33.1	99803	SINAPI	Limpeza geral			m ²	986,17		
						Subtotal			

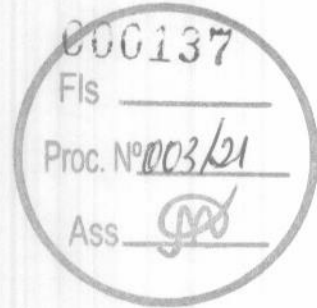
Custo TOTAL, com BDI incluso

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Quadra da Escola de 12 salas. Os quantitativos são estimados com o objetivo de

estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

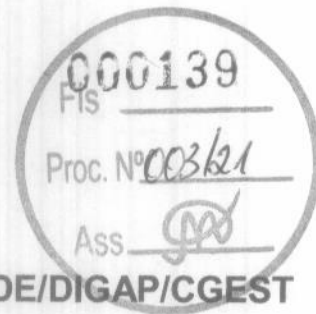


Outra: Escola 12 salas de aula
Unidade Federativa:
Cronograma de Planejamento

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVÇOS PRELIMINARES		100,00%												
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES		50%												
3	FUNDACOES		50%												
4	SUPERESTRUTURA		40%	40%											
5	SISTEMAS DE VERDAÇAO VERTICAL		20%		40%										
6	ESQUADRIAS		40%												
7	SISTEMAS DE COBERTURA		40%												
8	IMPERMEABILIZACAO		20%												
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		40%		40%										
10	SISTEMAS DE PISOS		25%												
11	PINTURAS E ACABAMENTOS		25%												
12	INSTALACOES HIDRAULICAS		20%												
13	INSTALACOES SANITARIAS		30%												
14	LOUCAS, ACESSORIOS E METAIS		40%												
15	INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL		30%												
16	SISTEMA DE PROTECCAO CONTRA INCENDIO		50%												
17	INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)		50%												
18	SISTEMA DE PROTECCAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)		10%												
19	SERVÇOS COMPLEMENTARES		20%												
20	SERVÇOS FINAIS		30%												
Valores Totais															100%

Fis 000138
Proc. Nº 003/21
Ass [assinatura]



NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. **REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.
2. **OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a “margem” que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justiça, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

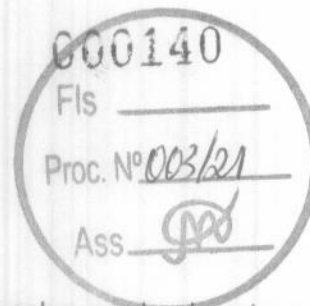
Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:



ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

...
Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

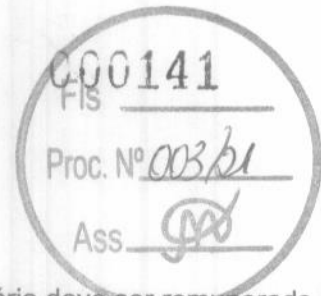
...
Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:
I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %



4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados. Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)



As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015 , para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

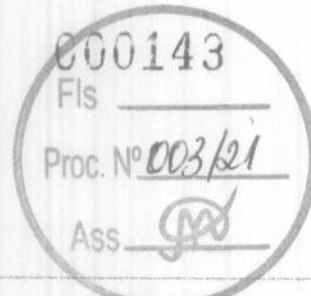
A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 31,25 %



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



RRT SIMPLES
 Nº 0000002496033
 INICIAL
 EQUIPE - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: A47733-8 VIVIAN MAURER BORTOLOTTO
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
 Contrato: 54/2011
 Valor: R\$ 1,00 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
 Data de Início: 21/12/2011 Previsão de término: 22/12/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2
 Nº: Complemento: Bloco F, Ed. FNDE
 Bairro: ASA SUL
 UF: DF CEP: 70070120 Cidade: BRASÍLIA
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 3.228,08 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Revisão do Projeto de Escola 12 Salas de Aula Padrão FNDE.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83 Pago em: 21/07/2014

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima. BRASÍLIA 21 de JULHO de 2014
 Local Data

Rudybert Barros Von Eye
 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
 CNPJ: 00.378.257/0001-81
Rudybert Barros Von Eye
 Coordenador de Projetos
 CGEST

Vivian Maurer Bortolotto
 VIVIAN MAURER BORTOLOTTO
 CPF: 969.234.400-00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140041244

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE
Título profissional: **Engenheiro Civil**

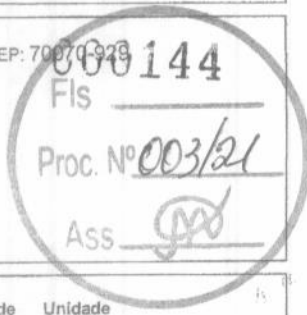
RNP: 1204409706
Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61)20224338
Contrato: Celebrado em: 30/07/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 10.000,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
Data de Início: 30/07/2014 Previsão término: 14/08/2014 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61) 20224338



4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Concreto Armado	3.228,0800	metros quadrados
Projeto Estrutura Aço	3.228,0800	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E DE ESTRUTURA METÁLICA DE UMA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA, EXCETO FUNDAÇÕES.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____ Profissional
_____ Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brombio 01 de agosto de 2014
Local Data

Rudybert von Eye
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

[Signature]
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

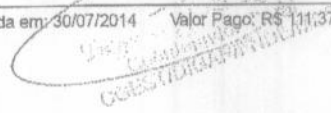
9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br Informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 30/07/2014 Valor Pago: R\$ 111,37 Nosso Número/Baixa: 0114033696



30/7/2014

ART 0720140040339 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140040339

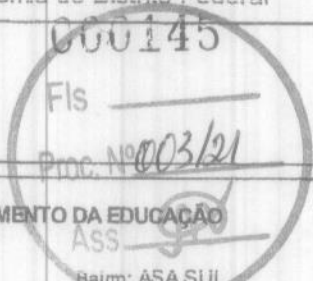
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

NATAN ARON BIRENBAUM

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 2005993824
Registro: 46081/D-RJ



2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
SBS QUADRA 02 BLOCO F -
ED. FNDE Número: 02 Bairro: **ASA SUL** CEP: 70070-120
 Cidade: **BRASILIA** UF: **DF** Complemento:
 E-Mail: **rudybert.eye@fnde.gov.br** Fone: (61)20224338
 Contrato: Celebrado em: 11/03/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 10.000,00
 Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: **ASA SUL** CEP: 70070-120
ED. FNDE UF: **DF** Complemento:
 Cidade: **BRASILIA** UF: **DF** Coordenadas Geográficas:
 Data de Início: 11/03/2014 Previsão término: 31/07/2014 Código/Obra pública:
 Finalidade: **Escolar** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
 Proprietário: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** Fone: (61) 20224338
 E-Mail: **rudybert.eye@fnde.gov.br**

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Elétrica de baixa tensão	3.228,0800	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	3.228,0800	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	3.228,0800	metros quadrados
Projeto instalação telefônica	3.228,0800	metros quadrados
Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	3.228,0800	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REVISÃO COM ADEQUAÇÕES NOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO E SPDA.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT nº 5.286, de 2 de dezembro de 2004.

Profissional
Rudybert Barros Von Eye
 Contratante
Rudybert Barros Von Eye
 Coordenador de Projetos
CGEST

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bsb. 28 de **Julho** de 2014
 Local Data

NATAN ARON BIRENBAUM - CPF: 846.776.438-49

Rudybert Barros Von Eye
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

000146

Fls

Proc. Nº 003/21

Ass

Chapadina - MA

Planilha Orçamentaria

Pré-Obra ID: 3171513

Pesquisar:

Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1. - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1. - Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	364,40	metro(s) quadrado(s)	10,00	3.644,00	0,08 %
1.2. - Tapume de chapa de madeira compensada, h= 2,20m	132,62	metro(s) quadrado(s)	176,00	23.341,12	0,53 %
1.3. - Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	2.080,39	unidade(s)	1,00	2.080,39	0,05 %
1.4. - Instalação provisória de água e sanitário	3.029,05	unidade(s)	1,00	3.029,05	0,07 %
1.5. - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e arelhos	961,50	metro(s) quadrado(s)	2,52	2.422,98	0,05 %
1.6. - Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	1.035,68	metro(s) quadrado(s)	20,00	20.713,60	0,47 %
1.7. - Barracão provisório para depósito	873,76	metro(s) quadrado(s)	20,00	17.475,20	0,39 %
1.8. - Locação da obra (execução de gabarito)	6,93	metro(s) quadrado(s)	2.928,38	20.293,67	0,46 %
1.9. - Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	0,30	metro(s) quadrado(s)	8.000,00	2.400,00	0,05 %
2. - MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
2.1. - Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	40,35	metro(s) cúbico(s)	412,26	16.634,69	0,37 %
2.2. - Escavação mecanizada com previsão de forma	63,13	metro(s) cúbico(s)	270,81	17.096,24	0,39 %
2.3. - Regularização e compactação do fundo de valas	2,35	metro(s) quadrado(s)	434,63	1.021,38	0,02 %
2.4. - Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	24,03	metro(s) cúbico(s)	637,62	15.322,01	0,35 %
3. - FUNDAÇÕES					
3.1. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
3.1.1. - Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	55,11	metro(s)	686,00	37.805,46	0,85 %
3.1.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	28,31	metro(s) quadrado(s)	134,00	3.793,54	0,09 %
3.1.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	130,88	metro(s) quadrado(s)	429,20	56.173,70	1,27 %
3.1.4. - Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,58	quilograma(s)	44,55	649,54	0,01 %
3.1.5. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	85,82	1.174,88	0,03 %
3.1.6. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,26	quilograma(s)	576,45	7.067,28	0,16 %
3.1.7. - Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,33	quilograma(s)	902,36	9.321,38	0,21 %
3.1.8. - Armação de aço CA-50 Ø 16mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,79	quilograma(s)	15,55	152,23	0,00 %

Total 4.435.999,61



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.1.9 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	quilograma(s)	789,82	12.194,82	0,27 %
3.1.10 - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	637,40	metro(s) cúbico(s)	59,57	37.969,92	0,86 %
3.2. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1 - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	69,35	metro(s) quadrado(s)	911,62	63.220,85	1,43 %
3.2.2 - Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,58	quilograma(s)	0,18	2,62	0,00 %
3.2.3 - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	1.565,82	21.436,08	0,48 %
3.2.4 - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,26	quilograma(s)	95,18	1.166,91	0,03 %
3.2.5 - Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,33	quilograma(s)	166,73	1.722,32	0,04 %
3.2.6 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	quilograma(s)	824,45	12.729,51	0,29 %
3.2.7 - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	631,40	metro(s) cúbico(s)	51,49	32.510,79	0,73 %
3.3. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D' ÁGUA					
3.3.1 - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	130,88	metro(s) quadrado(s)	5,60	732,93	0,02 %
3.3.2 - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,26	quilograma(s)	325,00	3.984,50	0,09 %
3.3.3 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	quilograma(s)	82,00	1.266,08	0,03 %
3.3.4 - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	637,40	metro(s) cúbico(s)	3,92	2.498,61	0,06 %
3.3.5 - Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	55,11	metro(s)	63,00	3.471,93	0,08 %
4. - SUPERESTRUTURA					
4.1. - CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1 - Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	55,66	metro(s) quadrado(s)	999,60	55.637,74	1,25 %
4.1.2 - Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,49	quilograma(s)	0,18	2,79	0,00 %
4.1.3 - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	14,37	quilograma(s)	1.595,82	22.931,93	0,52 %
4.1.4 - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,76	quilograma(s)	695,91	8.879,81	0,20 %
4.1.5 - Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,70	quilograma(s)	103,36	1.105,95	0,02 %
4.1.6 - Armação de aço CA-50 Ø 16mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,04	quilograma(s)	89,09	894,46	0,02 %
4.1.7 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	quilograma(s)	848,55	14.111,39	0,32 %
4.1.8 - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	576,66	metro(s) cúbico(s)	55,99	32.287,19	0,73 %
4.2. - CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1 - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	30,41	metro(s) quadrado(s)	768,78	23.378,60	0,53 %
4.2.2 - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,76	quilograma(s)	1.522,64	19.428,89	0,44 %
				Total 4.435.999,61	



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
4.2.3. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,70	quilograma(s)	2.515,91	26.920,24	0,61 %
4.2.4. - Armação de aço CA-50 Ø 16mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,04	quilograma(s)	34,91	350,50	0,01 %
4.2.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	quilograma(s)	1.023,73	17.024,63	0,38 %
4.2.6. - Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	596,26	metro(s) cúbico(s)	42,43	25.299,31	0,57 %
4.3. - CONCRETO ARMADO - LAJES DE FERRO					
4.3.1. - Laje de concreto pré-moldada para ferro com escoramento	161,58	metro(s) quadrado(s)	1.210,17	195.539,27	4,41 %
4.4. - CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.4.1. - Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	34,41	metro(s)	614,20	21.134,62	0,48 %
5. - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1. - ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1. - Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	209,57	metro(s) quadrado(s)	24,72	5.180,57	0,12 %
5.2. - ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	51,49	metro(s) quadrado(s)	2.088,81	107.552,83	2,42 %
5.2.2. - Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	73,97	metro(s) quadrado(s)	13,62	1.007,47	0,02 %
5.2.3. - Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	14,90	metro(s)	676,70	10.082,83	0,23 %
5.2.5. - Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	524,27	metro(s) quadrado(s)	47,41	24.855,64	0,56 %
6. - ESQUADRIAS					
6.1. - PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1. - PM1 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	1.105,69	unidade(s)	18,00	19.902,42	0,45 %
6.1.2. - PM3 - Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	999,76	unidade(s)	7,00	6.998,32	0,16 %
6.1.3. - PM3 - Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	999,76	unidade(s)	8,00	7.998,08	0,18 %
6.1.4. - PM4 - Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	362,28	unidade(s)	16,00	5.796,48	0,13 %
6.1.5. - PM5 - Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	390,32	unidade(s)	6,00	2.341,92	0,05 %
6.2. - FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1. - Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	341,64	unidade(s)	14,00	4.782,96	0,11 %
6.2.2. - Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	88,63	unidade(s)	22,00	1.949,86	0,04 %
6.2.3. - Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	185,13	metro(s) quadrado(s)	8,32	1.540,28	0,03 %
6.3. - PORTAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1. - PA1 - Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	676,49	metro(s) quadrado(s)	7,35	4.972,20	0,11 %
6.3.2. - PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	1.203,71	unidade(s)	2,00	2.407,42	0,05 %
6.3.3. - PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	1.448,07	unidade(s)	2,00	2.896,14	0,07 %
				Total 4.435.999,61	



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.4. - JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.4.1. - JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	4,05	1.665,12	0,04 %
6.4.2. - JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	3,60	1.480,10	0,03 %
6.4.3. - JA-3 - Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	7,70	3.165,78	0,07 %
6.4.4. - JA-4 - Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	metro(s) quadrado(s)	7,70	1.940,40	0,04 %
6.4.5. - JA-5 - Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	8,40	3.453,58	0,08 %
6.4.6. - JA-6 - Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	10,35	4.255,30	0,10 %
6.4.7. - JA-7 - Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	77,00	31.657,78	0,71 %
6.4.8. - JA-8 - Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	metro(s) quadrado(s)	1,80	453,60	0,01 %
6.4.9. - JA-9 - Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110x120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	618,86	metro(s) quadrado(s)	2,64	1.633,79	0,04 %
6.4.10. - JA-10 - Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	metro(s) quadrado(s)	2,10	529,20	0,01 %
6.4.11. - JA-11 - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	252,00	metro(s) quadrado(s)	207,90	52.390,80	1,18 %
6.4.12. - JA-12 - Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	411,14	metro(s) quadrado(s)	1,87	768,83	0,02 %
6.4.13. - Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	94,04	metro(s) quadrado(s)	4,20	394,97	0,01 %
6.5. - PORTÕES METÁLICOS					
6.5.1. - PT1 - Portão de abrir 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	355,81	metro(s) quadrado(s)	3,69	1.312,94	0,03 %
6.5.2. - PT2 - Porta de abrir 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	676,49	metro(s) quadrado(s)	3,51	2.374,48	0,05 %
6.5.3. - PT3 - Porta de abrir 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	676,49	metro(s) quadrado(s)	3,90	2.638,31	0,06 %
6.5.4. - PT4 - Portão de abrir 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	355,81	metro(s) quadrado(s)	2,16	768,55	0,02 %
6.5.5. - PT5 - Portão de correr 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	360,99	metro(s) quadrado(s)	5,40	1.949,35	0,04 %
6.6. - GRADIL METÁLICO					
6.6.1. - Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	194,16	metro(s) quadrado(s)	129,10	25.066,06	0,57 %
6.7. - VIDROS					
6.7.1. - Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	525,64	metro(s) quadrado(s)	8,00	4.205,12	0,09 %
7. - SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1. - Estrutura metálica para cobertura	152,25	metro(s) quadrado(s)	3.082,97	469.382,18	10,58 %
7.2. - Cobertura em telha metálica trapezoidal	64,39	metro(s) quadrado(s)	358,88	23.108,28	0,52 %
7.3. - Cobertura em telha translúcida trapezoidal	64,39	metro(s) quadrado(s)	1,34	86,28	0,00 %
7.4. - Cobertura em telha cerâmica tipo romana	32,48	metro(s) quadrado(s)	2.803,59	91.060,60	2,05 %
				Total 4.435.999,61	

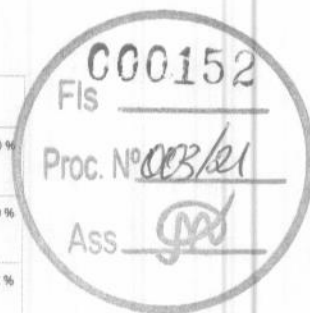


Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
7.5. - Rufo para telha cerâmica	45,60	metro(s)	82,60	3.766,56	0,08 %
7.6. - Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	22,02	metro(s)	209,72	4.618,03	0,10 %
8. - IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1. - Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	38,17	metro(s) quadrado(s)	911,62	34.796,54	0,78 %
9. - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1. - Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	4,23	metro(s) quadrado(s)	5.065,62	21.427,57	0,48 %
9.2. - Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	5,62	metro(s) quadrado(s)	1.531,13	8.604,95	0,19 %
9.3. - Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	32,55	metro(s) quadrado(s)	5.065,62	164.885,93	3,72 %
9.4. - Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	27,64	metro(s) quadrado(s)	4.060,78	112.239,96	2,53 %
9.5. - Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	27,64	metro(s) quadrado(s)	1.531,13	42.320,43	0,95 %
9.6. - Argamassa Impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	753,22	metro(s) cúbico(s)	1,18	888,80	0,02 %
9.7. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	67,88	metro(s) quadrado(s)	990,77	67.253,47	1,52 %
9.8. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	68,24	metro(s) quadrado(s)	14,07	960,14	0,02 %
9.9. - Rodameio em madeira boleada parafusado em parede, largura 10 cm	29,06	metro(s)	558,42	16.227,69	0,37 %
10. - SISTEMAS DE PISOS					
10.1. - PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1. - Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	42,01	metro(s) quadrado(s)	2.208,21	92.766,90	2,09 %
10.1.2. - Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	34,02	metro(s) quadrado(s)	2.208,21	75.123,30	1,69 %
10.1.3. - Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	61,75	metro(s) quadrado(s)	178,45	11.019,29	0,25 %
10.1.4. - Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	61,75	metro(s) quadrado(s)	993,79	61.366,53	1,38 %
10.1.5. - Piso tátil direcional / alerta em placas de borracha 30x30cm	223,82	metro(s) quadrado(s)	131,94	29.530,81	0,67 %
10.1.6. - Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	130,76	metro(s) quadrado(s)	5,58	729,64	0,02 %
10.1.7. - Piso de granilite, inclusive juntas de dilatação plastica	44,73	metro(s) quadrado(s)	1.035,97	46.338,94	1,04 %
10.1.8. - Soeira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	107,30	metro(s)	30,90	3.315,57	0,07 %
10.2. - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1. - Passelo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	110,46	metro(s) quadrado(s)	546,04	60.315,58	1,36 %
10.2.2. - Rampa de acesso em concreto não estrutural	110,46	metro(s) quadrado(s)	63,05	6.964,50	0,16 %
10.2.3. - Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	29,58	metro(s)	241,96	7.157,18	0,16 %
10.2.4. - Lastro de brita para o estacionamento	150,52	metro(s) cúbico(s)	16,38	2.465,52	0,06 %
				Total 4.435.999,61	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
10.2.5. - Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	70,86	metro(s) quadrado(s)	1.707,59	120.999,83	2,73 %
11. - PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1. - Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	15,97	metro(s) quadrado(s)	1.321,54	21.104,99	0,48 %
11.2. - Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	15,97	metro(s) quadrado(s)	1.531,13	24.452,15	0,55 %
11.3. - Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	14,50	metro(s) quadrado(s)	4.060,78	58.881,31	1,33 %
11.4. - Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	12,76	metro(s) quadrado(s)	1.531,13	19.537,22	0,44 %
11.5. - Pintura em esmalte sintético em roda melo de madeira, 2 demãos	13,28	metro(s) quadrado(s)	55,84	741,56	0,02 %
11.6. - Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	19,61	metro(s) quadrado(s)	21,60	423,58	0,01 %
11.7. - Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	13,28	metro(s) quadrado(s)	229,68	3.050,15	0,07 %
12. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1. - Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	7,55	metro(s)	150,00	1.132,50	0,03 %
12.2. - Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	5,67	metro(s)	135,30	767,15	0,02 %
12.3. - Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	12,18	metro(s)	29,00	353,22	0,01 %
12.4. - Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	20,17	metro(s)	98,00	1.976,66	0,04 %
12.5. - Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	33,51	metro(s)	80,35	2.692,53	0,06 %
12.6. - Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	55,61	metro(s)	91,30	5.077,19	0,11 %
12.7. - *Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4***	5,84	unidade(s)	63,00	367,92	0,01 %
12.8. - *Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2***	10,99	unidade(s)	39,00	428,61	0,01 %
12.9. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 25mm	7,46	unidade(s)	58,00	432,68	0,01 %
12.10. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 32mm	8,07	unidade(s)	7,00	56,49	0,00 %
12.11. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 40mm	11,68	unidade(s)	8,00	93,44	0,00 %
12.12. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 50mm	13,83	unidade(s)	23,00	318,09	0,01 %
12.13. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 60mm	39,83	unidade(s)	1,00	39,83	0,00 %
12.14. - Joelho PVC soldável 90º agua fria 75mm	130,40	unidade(s)	4,00	521,60	0,01 %
12.15. - Te PVC soldável com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	18,81	unidade(s)	8,00	150,48	0,00 %
12.16. - Te PVC soldável com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	19,96	unidade(s)	3,00	59,88	0,00 %
12.17. - Te PVC soldável com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	19,96	unidade(s)	3,00	59,88	0,00 %

Total 4.435.999,61

Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.18. - Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX25mm	20,74	unidade(s)	5,00	103,70	0,00 %
12.19. - Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm	81,15	unidade(s)	1,00	81,15	0,00 %
12.20. - Te PVC soldável com rosca água fria 75mmX75mmX60mm	81,15	unidade(s)	9,00	730,35	0,02 %
12.21. - Te PVC soldável água fria 25mm	10,54	unidade(s)	32,00	337,28	0,01 %
12.22. - Te PVC soldável água fria 40mm	18,65	unidade(s)	1,00	18,65	0,00 %
12.23. - Te PVC soldável água fria 50mm	22,25	unidade(s)	5,00	111,25	0,00 %
12.24. - Te PVC soldável água fria 75mm	94,89	unidade(s)	2,00	189,78	0,00 %
12.25. - "Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2""	110,07	unidade(s)	34,00	3.742,38	0,08 %
12.26. - "Registro de pressão com canopla Ø 3/4""	78,74	unidade(s)	9,00	708,66	0,02 %
12.27. - Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	39.237,28	unidade(s)	1,00	39.237,28	0,88 %
12.28. - Caixa água enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto	32.611,10	unidade(s)	1,00	32.611,10	0,74 %
13. - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
13.1. - Tubo de PVC Série Normal 40mm	16,84	metro(s)	119,40	2.010,70	0,05 %
13.2. - Tubo de PVC Série Normal 50mm	25,59	metro(s)	90,00	2.303,10	0,05 %
13.3. - Tubo de PVC Série Normal 75mm	38,97	metro(s)	112,50	4.384,13	0,10 %
13.4. - Tubo de PVC Série Normal 100mm	49,56	metro(s)	358,60	17.772,22	0,40 %
13.5. - Tubo de PVC Série Normal 150mm	57,49	metro(s)	53,00	3.046,97	0,07 %
13.6. - Tubo de PVC Série Normal 200mm	109,10	metro(s)	45,00	4.909,50	0,11 %
13.7. - Tubo de PVC Série Normal 250mm	179,08	metro(s)	33,00	5.909,64	0,13 %
13.8. - Tubo de PVC Série Normal 300mm	247,94	metro(s)	60,00	14.876,40	0,34 %
13.9. - Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	6,37	unidade(s)	26,00	165,62	0,00 %
13.10. - Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	10,41	unidade(s)	14,00	145,74	0,00 %
13.11. - Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	18,11	unidade(s)	2,00	36,22	0,00 %
13.12. - Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	9,08	unidade(s)	70,00	635,60	0,01 %
13.13. - Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	6,50	unidade(s)	36,00	234,00	0,01 %
13.14. - Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	17,19	unidade(s)	4,00	68,76	0,00 %
13.15. - Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	22,34	unidade(s)	15,00	335,10	0,01 %
				Total 4.435.999,61	



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
13.16. - Junção PVC esgoto 40 mm	10,95	unidade(s)	3,00	32,85	0,00 %
13.17. - Junção PVC esgoto 50 mm	20,25	unidade(s)	19,00	384,75	0,01 %
13.18. - Junção PVC esgoto 75 mm	33,34	unidade(s)	4,00	133,36	0,00 %
13.19. - Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	20,25	unidade(s)	2,00	40,50	0,00 %
13.20. - Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	33,34	unidade(s)	16,00	533,44	0,01 %
13.21. - Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	43,71	unidade(s)	13,00	568,23	0,01 %
13.22. - Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	43,71	unidade(s)	3,00	131,13	0,00 %
13.23. - Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	43,71	unidade(s)	8,00	349,68	0,01 %
13.24. - Caixa Sifonada 100x100x50mm	29,85	unidade(s)	7,00	208,95	0,00 %
13.25. - Caixa Sifonada 150x185x75mm	69,51	unidade(s)	10,00	695,10	0,02 %
13.26. - Caixa de areia 60x60cm	592,54	unidade(s)	3,00	1.777,62	0,04 %
13.27. - Caixa de areia 80x80cm	592,54	unidade(s)	7,00	4.147,78	0,09 %
13.28. - Ralo Seco PVC 100x100mm	11,24	unidade(s)	25,00	281,00	0,01 %
13.29. - Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	13,70	unidade(s)	3,00	41,10	0,00 %
13.30. - Caixa de Inspeção em alvenaria 60x60cm	424,36	unidade(s)	41,00	17.398,76	0,39 %
13.31. - Caixa de gordura especial	774,43	unidade(s)	1,00	774,43	0,02 %
13.32. - Sumidouro em alvenaria Ø 1,60m	6.102,51	unidade(s)	3,00	18.307,53	0,41 %
13.33. - Fossa séptica - capacidade 7.500 l	16.495,51	unidade(s)	1,00	16.495,51	0,37 %
13.34. - Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	186,22	metro(s)	254,20	47.337,12	1,07 %
14. - LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
14.1. - Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	81,94	unidade(s)	8,00	655,52	0,01 %
14.2. - Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	227,94	unidade(s)	11,00	2.507,34	0,06 %
14.3. - Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	297,78	unidade(s)	11,00	3.275,58	0,07 %
14.4. - Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	510,84	unidade(s)	8,00	4.086,72	0,09 %
14.5. - Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	658,57	unidade(s)	6,00	3.951,42	0,09 %
14.6. - Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	141,89	unidade(s)	2,00	283,78	0,01 %
14.7. - Cuba de embutir oval em louça branca	151,20	unidade(s)	22,00	3.326,40	0,07 %

Total 4.435.999,61



FIC00154

Proc. Nº 003/21

Ass. 

Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.8. - Torneira de bica baixa, Deca ou equivalente	58,39	unidade(s)	26,00	1.518,14	0,03 %
14.9. - Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	65,69	unidade(s)	3,00	197,07	0,00 %
14.10. - Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	388,91	unidade(s)	18,00	7.000,38	0,16 %
14.11. - Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	796,46	unidade(s)	2,00	1.592,92	0,04 %
14.12. - Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	66,87	unidade(s)	16,00	1.069,92	0,02 %
14.13. - Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	66,87	unidade(s)	20,00	1.337,40	0,03 %
14.14. - Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	919,72	unidade(s)	1,00	919,72	0,02 %
14.15. - Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	572,43	unidade(s)	8,00	4.579,44	0,10 %
14.16. - Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	116,97	unidade(s)	10,00	1.169,70	0,03 %
14.17. - Cuba em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	572,43	unidade(s)	5,00	2.862,15	0,06 %
14.18. - Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	191,86	unidade(s)	2,00	383,72	0,01 %
14.19. - Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	95,29	unidade(s)	9,00	857,61	0,02 %
14.20. - Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	30,86	unidade(s)	6,00	185,16	0,00 %
14.21. - Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	141,89	unidade(s)	2,00	283,78	0,01 %
14.22. - Cadeira articulada para banho	1.429,21	unidade(s)	2,00	2.858,42	0,06 %
14.23. - Dispenser para papel higiênico	65,69	unidade(s)	16,00	1.051,04	0,02 %
15. - INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
15.1. - Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	736,16	metro(s) quadrado(s)	0,16	117,79	0,00 %
15.2. - "Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação"	41,66	metro(s)	2,04	84,99	0,00 %
15.3. - "Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	12,47	unidade(s)	1,00	12,47	0,00 %
15.4. - Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	8,95	metro(s)	4,00	35,80	0,00 %
15.5. - Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	19,10	unidade(s)	2,04	38,96	0,00 %
15.6. - Regulador 1º estágio com manometro	936,48	unidade(s)	1,00	936,48	0,02 %
15.7. - Regulador 2º estágio com registro	141,19	unidade(s)	1,00	141,19	0,00 %
15.8. - Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	1.129,45	unidade(s)	1,00	1.129,45	0,03 %
15.9. - "Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, ""Proibido fumar""	50,49	unidade(s)	1,00	50,49	0,00 %
15.10. - "Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, ""Perigo inflamável""	50,49	unidade(s)	1,00	50,49	0,00 %

Total 4.435.999,61



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
16. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1. - Extintor PQS - 6KG	325,79	unidade(s)	13,00	4.235,27	0,10 %
16.2. - Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	39,52	unidade(s)	13,00	513,76	0,01 %
16.3. - Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	18,10	metro(s) quadrado(s)	49,00	886,90	0,02 %
16.4. - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	50,49	unidade(s)	47,00	2.373,03	0,05 %
17. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V					
17.1. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1. - Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 6 disjuntores	70,44	unidade(s)	4,00	281,76	0,01 %
17.1.2. - Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 10 disjuntores	342,97	unidade(s)	1,00	342,97	0,01 %
17.1.3. - Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 12 disjuntores	342,97	unidade(s)	2,00	685,94	0,02 %
17.1.4. - Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 15 disjuntores	473,47	unidade(s)	2,00	946,94	0,02 %
17.1.5. - Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, para 18 disjuntores	473,47	unidade(s)	1,00	473,47	0,01 %
17.1.6. - Quadro de distribuição para telefone	90,16	unidade(s)	1,00	90,16	0,00 %
17.1.7. - Quadro de medição	94,85	unidade(s)	1,00	94,85	0,00 %
17.1.8. - Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	12,27	unidade(s)	19,00	233,13	0,01 %
17.1.9. - Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	13,16	unidade(s)	31,00	407,96	0,01 %
17.1.10. - Disjuntor termomagnético trifásico 32 A	82,52	unidade(s)	14,00	1.155,28	0,03 %
17.1.11. - Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	13,16	unidade(s)	18,00	236,88	0,01 %
17.1.12. - Disjuntor termomagnético trifásico 50 A	94,50	unidade(s)	6,00	567,00	0,01 %
17.1.13. - Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	438,03	unidade(s)	1,00	438,03	0,01 %
17.2. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1. - "Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões"	7,35	metro(s)	420,00	3.087,00	0,07 %
17.2.2. - "Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões"	9,58	metro(s)	1.754,92	16.812,13	0,38 %
17.2.3. - "Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões"	15,32	metro(s)	428,00	6.556,96	0,15 %
17.2.4. - "Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões"	15,32	metro(s)	348,25	5.335,19	0,12 %
17.2.5. - "Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões"	13,30	metro(s)	325,00	4.322,50	0,10 %
17.2.6. - "Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões"	27,47	metro(s)	122,50	3.365,07	0,08 %
17.2.7. - Perfilado metálico liso 25x25m com suporte e fixação	47,39	metro(s)	26,70	1.265,31	0,03 %

Total 4.435.999,61

000156

Fls _____

Proc. Nº 003/21

Ass. 

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
17.2.8. - Perfilado metálico liso 35x38mm com suporte e fixação	53,83	metro(s)	235,15	12.658,12	0,29 %
17.2.9. - Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	149,48	unidade(s)	20,00	2.989,60	0,07 %
17.2.10. - Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	33,04	unidade(s)	16,00	528,64	0,01 %
17.2.11. - "Caixa de passagem PVC 4x2""	9,38	unidade(s)	302,00	2.832,76	0,06 %
17.2.12. - "Caixa de passagem PVC 4x4""	13,68	unidade(s)	13,00	177,84	0,00 %
17.2.13. - "Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3""	6,73	unidade(s)	2,00	13,46	0,00 %
17.2.14. - "Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4"" dupla"	8,35	unidade(s)	161,00	1.344,35	0,03 %
17.2.15. - "Caixa de passagem PVC 3"" octogonal"	11,35	unidade(s)	22,00	249,70	0,01 %
17.2.16. - "Condulete PVC 3/4""	25,46	metro(s)	163,00	4.149,98	0,09 %
17.2.17. - Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	63,13	metro(s) cúbico(s)	47,00	2.967,11	0,07 %
17.3. - CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
17.3.1. - Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	3,71	metro(s)	5.077,00	18.835,67	0,42 %
17.3.2. - Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	6,09	metro(s)	411,00	2.502,99	0,06 %
17.3.3. - Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	8,37	metro(s)	782,00	6.545,34	0,15 %
17.3.4. - Condutor de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	13,87	metro(s)	326,00	4.521,62	0,10 %
17.3.5. - Condutor de cobre flexível isolado, 70,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	69,47	metro(s)	285,00	19.798,95	0,45 %
17.3.6. - Cabo CCI-50 2 pares	6,80	metro(s)	52,60	357,68	0,01 %
17.3.7. - Cabo CCE-50 2 pares	8,24	metro(s)	53,60	441,66	0,01 %
17.3.8. - Cabo coaxial	12,57	metro(s)	288,90	3.631,47	0,08 %
17.4. - ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
17.4.1. - Tomada universal, 10A, cor branca, completa	28,18	unidade(s)	187,00	5.269,66	0,12 %
17.4.2. - Tomada universal, 20A, cor branca, completa	30,66	unidade(s)	9,00	275,94	0,01 %
17.4.3. - Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	40,86	unidade(s)	44,00	1.797,84	0,04 %
17.4.4. - Tomada dupla 10A para piso, completa	40,86	unidade(s)	3,00	122,58	0,00 %
17.4.5. - Interruptor 1 tecla simples	23,97	unidade(s)	19,00	455,43	0,01 %
17.4.6. - Interruptor 2 teclas simples	38,00	unidade(s)	6,00	228,00	0,01 %
17.4.7. - Interruptor 3 teclas simples	52,01	unidade(s)	2,00	104,02	0,00 %

Total 4.435.999,61



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
17.4.8. - Interruptor tree-way 10A, completa	29,47	unidade(s)	31,00	913,57	0,02 %
17.4.9. - Interruptor for-way 10A, completa	48,94	unidade(s)	3,00	146,82	0,00 %
17.4.10. - Interruptor 1 tecla simples e tomada	42,17	unidade(s)	2,00	84,34	0,00 %
17.4.11. - Arandela de uso ao tempo	204,49	unidade(s)	82,00	16.768,18	0,38 %
17.4.12. - Conector de TV tipo F	34,66	unidade(s)	15,00	519,90	0,01 %
17.4.13. - Luminárias 2x32W completa	105,87	unidade(s)	166,00	17.574,42	0,40 %
17.4.14. - Luminaria tipo Drops para 1 lampada fluorescente 60W	52,76	unidade(s)	8,00	422,08	0,01 %
17.4.15. - Luminaria tipo pétala, com 1 pétala para 1 lampada vapor de mercúrio 250W	204,49	unidade(s)	4,00	817,96	0,02 %
17.4.16. - Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	168,11	unidade(s)	22,00	3.698,42	0,08 %
17.4.17. - Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	447,63	unidade(s)	4,00	1.790,52	0,04 %
17.4.18. - Poste de concreto	882,41	unidade(s)	40,00	35.296,40	0,80 %
17.4.19. - Tomada modular RJ-45 completa	48,35	unidade(s)	110,00	5.318,50	0,12 %
18. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1. - Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	142,72	unidade(s)	1,00	142,72	0,00 %
18.2. - Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	11,04	metro(s)	40,00	441,60	0,01 %
18.3. - Conector mini-bar em bronze estanhado	24,18	unidade(s)	40,00	967,20	0,02 %
18.4. - Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	260,23	unidade(s)	1,00	260,23	0,01 %
18.5. - "Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m."	53,90	unidade(s)	40,00	2.156,00	0,05 %
18.6. - Cordoalha de cobre nu 35 mm2	51,79	metro(s)	920,00	47.646,80	1,07 %
18.7. - Cordoalha de cobre nu 50 mm2	45,23	metro(s)	886,00	40.073,78	0,90 %
18.8. - Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	25,38	unidade(s)	39,00	989,82	0,02 %
18.9. - Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm2	19,66	unidade(s)	34,00	668,44	0,02 %
19. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1. - GERAL					
19.1.1. - Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	311,17	metro(s) quadrado(s)	72,35	22.513,15	0,51 %
19.1.2. - Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	311,17	metro(s) quadrado(s)	21,52	6.696,38	0,15 %
19.1.3. - Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	78,70	metro(s)	257,75	20.284,92	0,46 %
19.1.4. - Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	228,09	metro(s) quadrado(s)	18,28	4.169,49	0,09 %
				Total 4.435.999,61	



Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
19.1.5. - Prateleira de madeira	170,30	metro(s) quadrado(s)	16,47	2.804,84	0,06 %
19.1.6. - Bancos em concreto pré-moldado	187,37	metro(s)	41,92	7.854,55	0,18 %
19.2. - ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1. - Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	3.038,71	unidade(s)	2,00	6.077,42	0,14 %
19.2.2. - Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	255,94	metro(s) quadrado(s)	57,00	14.588,58	0,33 %
20. - SERVIÇOS FINAIS					
20.1. - Limpeza geral	1,54	metro(s) quadrado(s)	2.928,38	4.509,71	0,10 %
20.2. - Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	791,44	unidade(s)	1,00	791,44	0,02 %
21. - SERVIÇOS PRELIMINARES					
21.1. - Locação da obra (execução de gabarito)	6,93	metro(s) quadrado(s)	986,17	6.834,16	0,15 %
22. - MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
22.1. - Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	40,35	metro(s) cúbico(s)	167,40	6.754,59	0,15 %
22.2. - Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	63,13	metro(s) cúbico(s)	43,58	2.751,21	0,06 %
22.3. - Regularização e compactação do fundo de valas	2,35	metro(s) quadrado(s)	60,69	142,62	0,00 %
22.4. - Reaterro apiloado de vala com material da obra	24,03	metro(s) cúbico(s)	28,54	685,82	0,02 %
23. - FUNDAÇÕES					
23.1. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
23.1.1. - Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	55,11	metro(s)	154,00	8.486,94	0,19 %
23.1.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	28,31	metro(s) quadrado(s)	30,98	877,04	0,02 %
23.1.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	130,88	metro(s) quadrado(s)	37,37	4.890,99	0,11 %
23.1.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	metro(s) quadrado(s)	19,80	271,06	0,01 %
23.1.5. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,33	quilograma(s)	145,90	1.507,15	0,03 %
23.1.6. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	quilograma(s)	73,91	1.141,17	0,03 %
23.1.7. - Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	637,40	metro(s) cúbico(s)	4,82	3.072,27	0,07 %
23.2. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
23.2.1. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	69,35	metro(s) quadrado(s)	137,40	9.528,69	0,21 %
23.2.2. - Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	211,73	2.898,58	0,07 %
23.2.3. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,33	quilograma(s)	6,45	66,63	0,00 %
23.2.4. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15,44	quilograma(s)	90,18	1.392,38	0,03 %
23.2.5. - Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	631,40	metro(s) cúbico(s)	8,96	5.657,34	0,13 %

Total 4.435.999,61



Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
24. - SUPERESTRUTURA					
24.1. - CONCRETO ARMADO - PILARES					
24.1.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	30,41	metro(s) quadrado(s)	91,17	2.772,48	0,06 %
24.1.2. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,70	quilograma(s)	405,64	4.340,35	0,10 %
24.1.3. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	16,63	quilograma(s)	118,55	1.971,49	0,04 %
24.1.4. - Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	596,26	metro(s) cúbico(s)	7,39	4.406,36	0,10 %
24.2. - CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO					
24.2.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	21,20	metro(s) quadrado(s)	12,60	267,12	0,01 %
24.2.2. - Lastro de brita compactada, espessura 5cm	150,52	metro(s) cúbico(s)	44,58	6.710,18	0,15 %
24.2.3. - Lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	10,37	metro(s) quadrado(s)	891,64	9.246,31	0,21 %
24.2.4. - Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	14,94	metro(s) quadrado(s)	891,64	13.321,10	0,30 %
24.2.6. - Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	86,02	metro(s) quadrado(s)	816,19	70.208,66	1,58 %
25. - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
25.1. - PAREDES					
25.1.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	51,49	metro(s) quadrado(s)	331,76	17.082,32	0,39 %
25.1.2. - Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	209,57	metro(s) quadrado(s)	140,70	29.486,50	0,66 %
25.2. - ARQUIBANCADA					
25.2.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	51,49	metro(s) quadrado(s)	109,04	5.614,47	0,13 %
25.2.2. - Laje pré-moldada para assentos e=13cm	86,02	metro(s) quadrado(s)	83,42	7.175,79	0,16 %
26. - SISTEMAS DE COBERTURA					
26.1. - Cobertura em telha metálica trapezoidal	64,39	metro(s) quadrado(s)	995,55	64.103,46	1,45 %
26.2. - Cumeeira para telha metálica trapezoidal	66,23	metro(s)	37,64	2.492,90	0,06 %
26.3. - Telha metálica trapezoidal perfurada	64,39	metro(s) quadrado(s)	296,02	19.060,73	0,43 %
26.4. - Cobertura em telha translúcida trapezoidal	64,39	metro(s) quadrado(s)	28,56	1.838,98	0,04 %
26.5. - Rufo para telha metálica	45,60	metro(s)	75,28	3.432,77	0,08 %
26.6. - Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	12,64	quilograma(s)	22.594,80	285.598,27	6,44 %
27. - IMPERMEABILIZAÇÃO					
27.1. - Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	38,17	metro(s) quadrado(s)	137,40	5.244,56	0,12 %
28. - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
28.1. - Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	4,23	metro(s) quadrado(s)	670,52	2.836,30	0,06 %
28.2. - Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	28,02	metro(s) quadrado(s)	670,52	18.787,97	0,42 %
				Total 4.435.999,61	

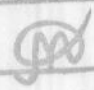


Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
28.3. - Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	27,64	metro(s) quadrado(s)	670,52	18.533,17	0,42 %
29. - PINTURA					
29.1. - Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	14,50	metro(s) quadrado(s)	670,52	9.722,54	0,22 %
29.2. - Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	51,87	metro(s) quadrado(s)	592,65	30.740,76	0,69 %
30. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V					
30.1. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
30.1.1. - Quadro de distribuição de sobrepôr, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	70,44	unidade(s)	1,00	70,44	0,00 %
30.1.2. - Disjuntor tripolar termomagnético 32A	82,52	unidade(s)	2,00	165,04	0,00 %
30.1.3. - Disjuntor monopolar termomagnético 20A	13,16	unidade(s)	3,00	39,48	0,00 %
30.2. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
30.2.1. - "Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões"	9,58	metro(s)	80,00	766,40	0,02 %
30.2.2. - "Eletroduto PVC rígido roscável, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões"	12,38	metro(s)	144,00	1.782,72	0,04 %
30.2.3. - "Condulete PVC 3/4""	25,46	unidade(s)	34,00	865,64	0,02 %
30.3. - CABOS E CONDUTORES					
30.3.1. - Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	3,71	metro(s)	230,00	853,30	0,02 %
30.3.2. - Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	8,37	metro(s)	30,00	251,10	0,01 %
30.4. - ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
30.4.1. - Luminária pendente com lâmpada de vapor metálico de 250W	263,98	unidade(s)	24,00	6.335,52	0,14 %
30.4.2. - Tomada universal, 10A, cor branca, completa	28,18	unidade(s)	10,00	281,80	0,01 %
31. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
31.1. - "Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m"	53,90	unidade(s)	6,00	323,40	0,01 %
31.2. - Cordoalha de cobre nu 50 mm²	51,79	metro(s)	122,00	6.318,38	0,14 %
31.3. - Cordoalha de cobre nu 35 mm²	66,33	metro(s)	158,00	10.480,14	0,24 %
31.4. - Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	25,38	unidade(s)	6,00	152,28	0,00 %
31.5. - Conector mini-gar em bronze estanhado	24,18	unidade(s)	6,00	145,08	0,00 %
32. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
32.1. - Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	2.815,12	conjunto(s)	1,00	2.815,12	0,06 %
32.2. - Estrutura metálica de traves de futsal	1.158,08	conjunto(s)	1,00	1.158,08	0,03 %
32.3. - Estrutura metálica p/ rede de voley	466,45	conjunto(s)	1,00	466,45	0,01 %
32.4. - "Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm"	212,65	metro(s) quadrado(s)	26,37	5.607,58	0,13 %
33. - SERVIÇOS FINAIS					
				Total 4.435.999,61	

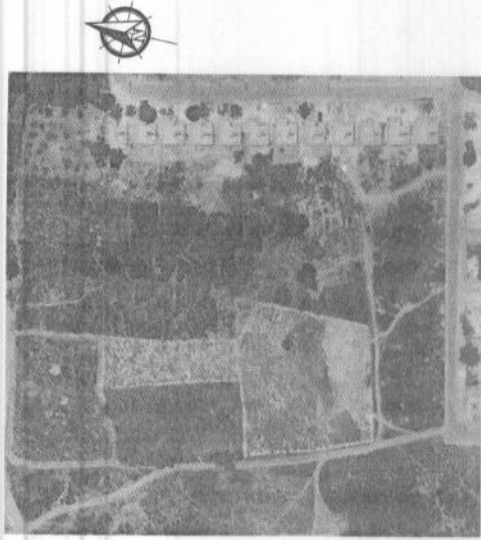
Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
33.1. - Limpeza geral	1,54	metro(s) quadrado(s)	986,17	1.518,70	0,03 %
					Total 4.435.999,61



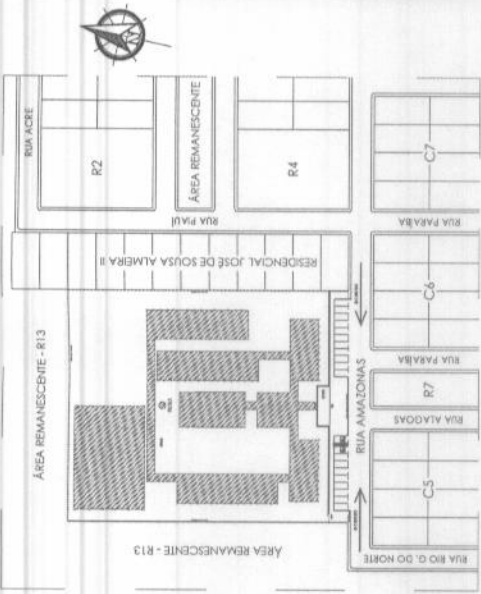
Data: 09/09/2021 - 10:08:35 | Último acesso 09/09/2021

000162
Proc. Nº 003/21
Ass. 

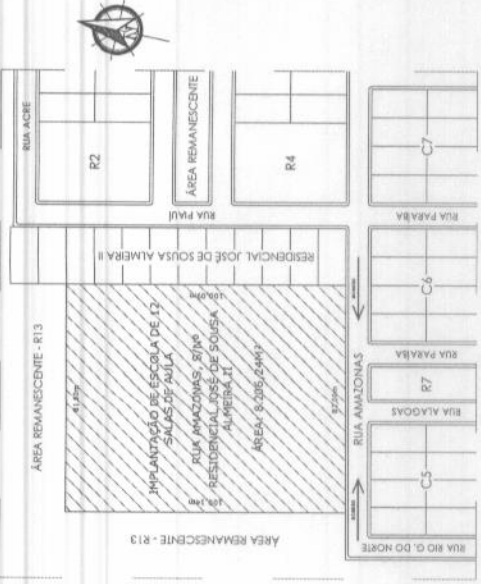
PLANTAS E ANEXOS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (SATÉLITE)
Sem Escala



PLANTA DE SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
Escala 1/10.000



PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO
Escala 1/10.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIPADINHA

MUNICÍPIO - UF - MUNICÍPIOS DE CIDADANOS - 84
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIPADINHA
 ENGENHEIRO: RUA AMAZONAS, 4497 RESIDENCIAL JOSÉ DE SOUSA ALMEIRA II
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIPADINHA
 AUTOR DO PROJETO: CIVIL: WENIGSON D. RUIES VIANA - RNF: 111279339

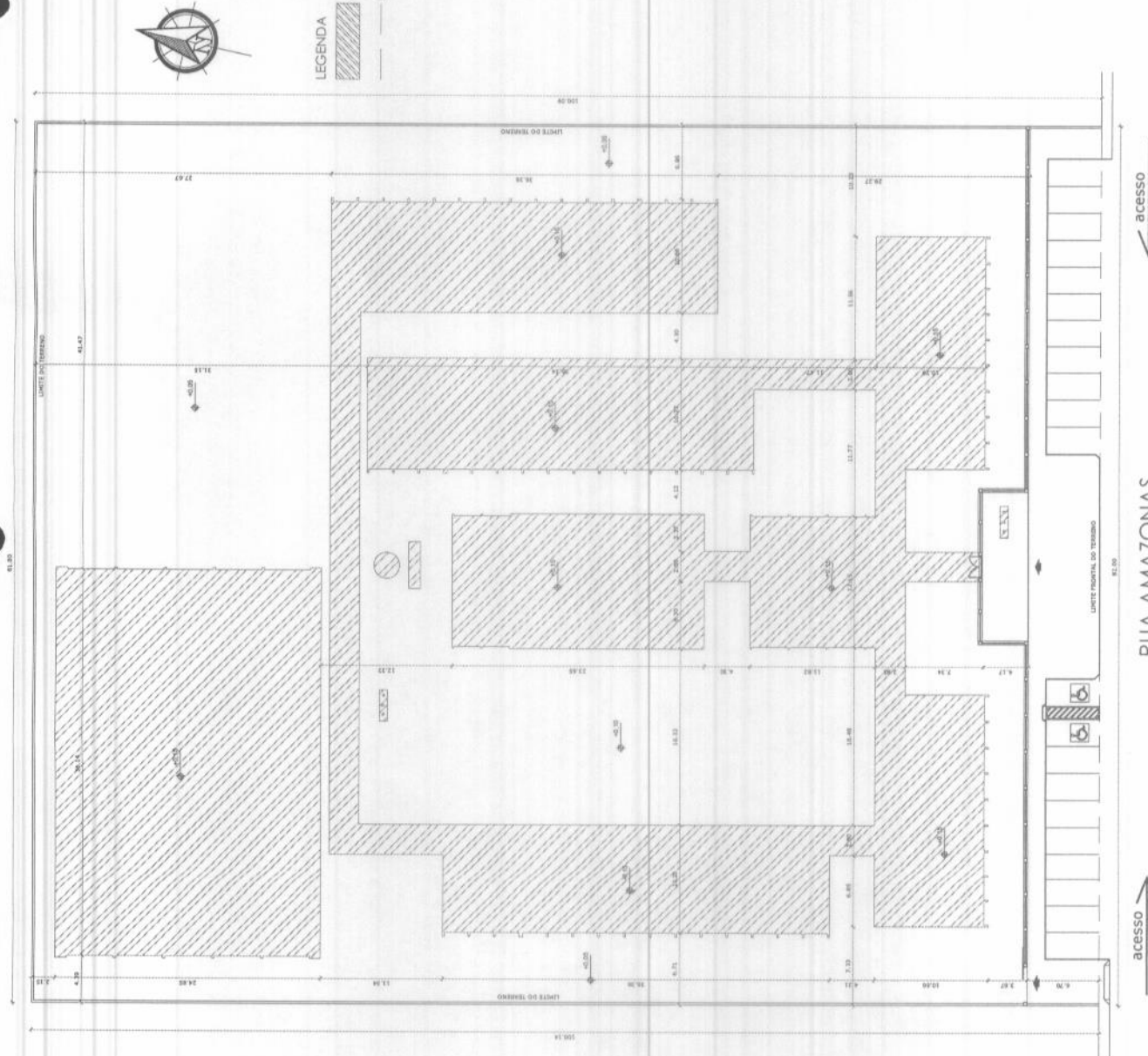
000163
 Fls _____
 Proc. Nº 00361
 Ass. *JDD*

ESPACIO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA
 PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ
 PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO
 PLANTA DE SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (SATÉLITE) E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO BAIRRO
 ESCALA: 1:10000
 DATA: 01/03



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO BAIRRO
Escala 1/50.000



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE VERDE
ÁREA DO TERRENO	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²
ÁREA DE COBERTURA	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²
ÁREA DE VERDE	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²
TOTAL	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²	114,13 m ²

LEGENDA

- EDIFICAÇÃO (A CONSTRUIR)
- LIMITE FRONTAL DO TERRENO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MUNICÍPIO - UF: MARANHÃO DE CHAPADINHA - MA
 PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, S/Nº RESIDENCIAL JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA II

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AUTOR DO PROJETO: ENG. CIVIL WANDERSON D. NUNES VIANA - RNF: 1117292330

000164
 Fs
 Proc. Nº **00321**
 Ass.

OBSERVAÇÕES:

ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA
 PROJETO ARQUITETÔNICO

IMPLEMENTAÇÃO / LOCAÇÃO NA ÁREA DO TERRENO

ARQ

PROJETO Nº 02/03

IMPLANTAÇÃO / LOCAÇÃO DO TERRENO (Ampliação Planta de Situação da Construção)
 Escala 1/250

RUA AMAZONAS 0,00

← acesso →

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE RECREIO	ÁREA DE PLANTIO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	ÁREA DE RESERVA	ÁREA DE PROTEÇÃO	ÁREA DE DRENAGEM	ÁREA DE SANEAMENTO	ÁREA DE ENERGIA	ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO	ÁREA DE OUTROS	ÁREA TOTAL ÚTIL
ÁREA DE COBERTURA	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE RECREIO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE PLANTIO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE RESERVA	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE PROTEÇÃO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE DRENAGEM	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE SANEAMENTO	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE ENERGIA	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
ÁREA DE OUTROS	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
TOTAL	10.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00



LEGENDA

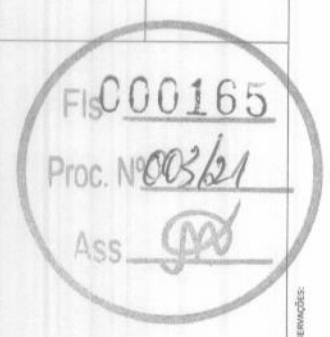
— LIMITE FRONTAL DO TERRENO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MUNICÍPIO - UF: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, S/Nº RESIDENCIAL JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA, II.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AUTOR DO PROJETO: ENG. CIVIL WERBERSON D. BINES MARIÁ - RBF 111779338



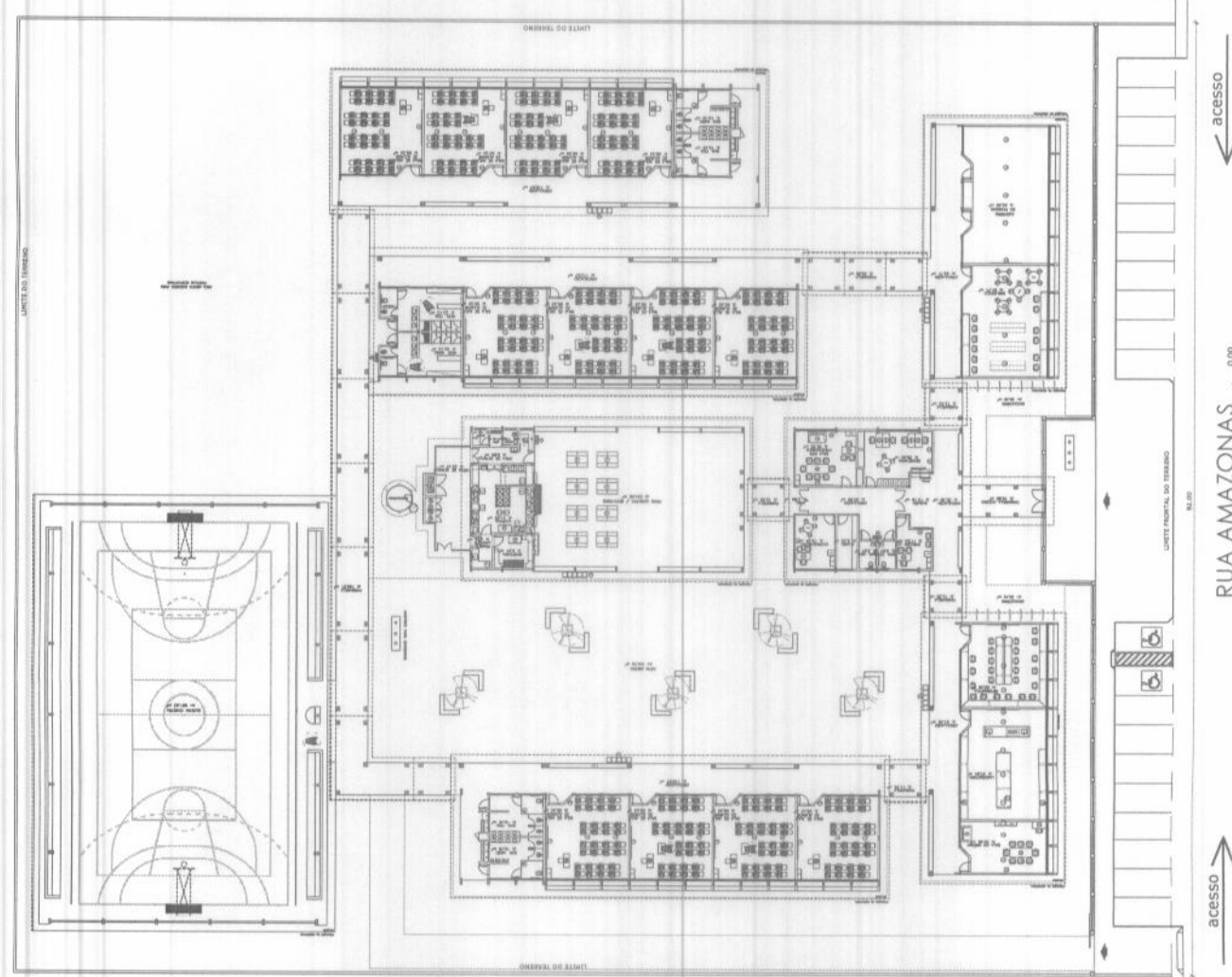
OBSERVAÇÕES:

ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ

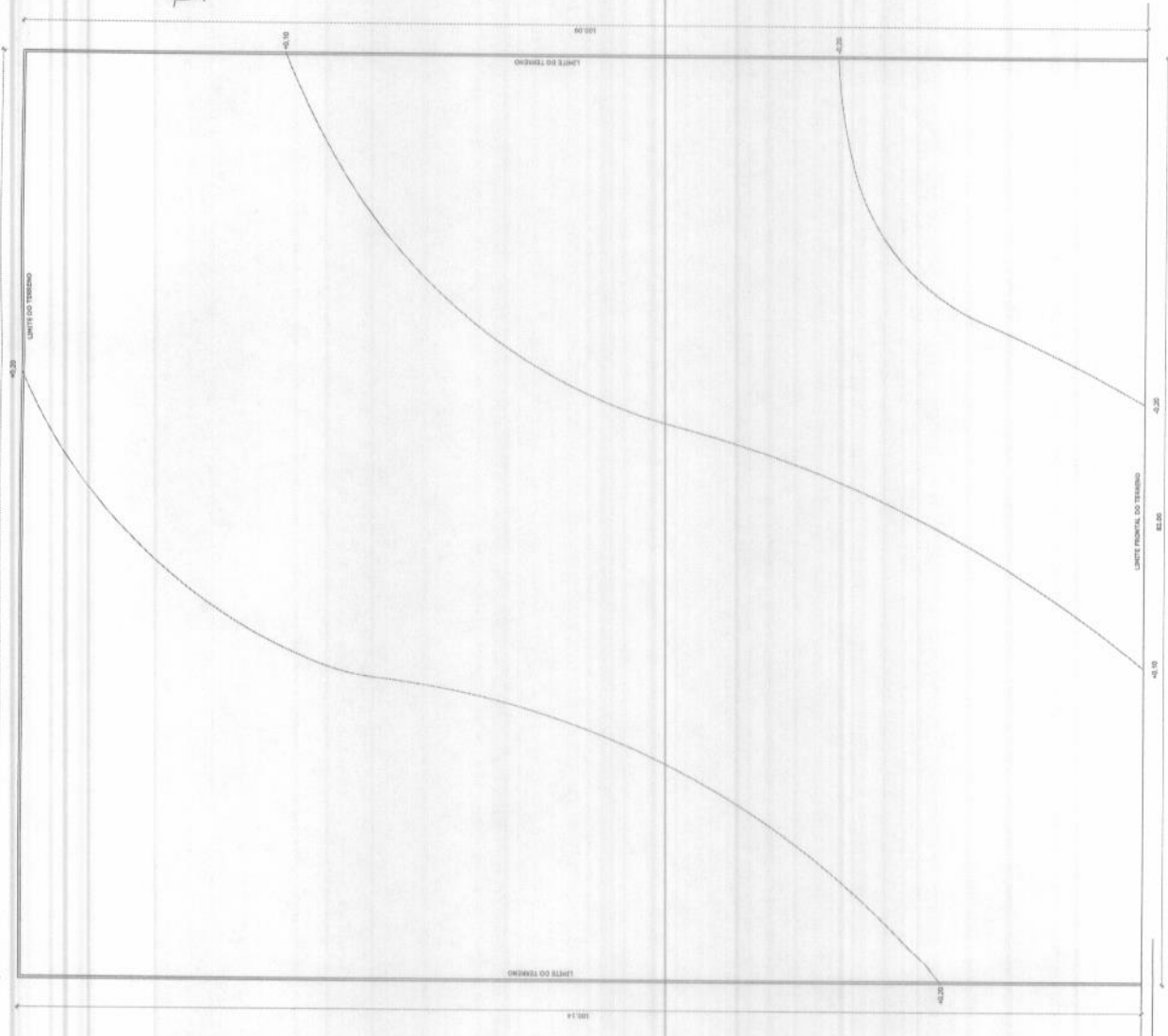
03/03



RUA AMAZONAS 0,00

PLANTA LAYOUT
Escala 1/250

000166
 Fls _____
 Proc. Nº 003/21
 Ass. *[Signature]*



acesso →

RUA AMAZONAS 0.00

← acesso

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 Escala 1/250

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MUNICÍPIO - UF: MARANHÃO DE CHAPADINHA - MA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 5149 RESERVA DO JESUÉ DE SOUSA MOURA II

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AUTOR DO PROJETO: ENG. CIVIL WERDSON D. NUNES VIANA - RNP: 1.117.93330

OBSERVAÇÕES:

ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA
 PROJETO ARQUITETÔNICO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		ARQ
ESCALA: 1/250	ESCALA: 1/250	
PROJETO: 0.00	PROJETO: 0.00	PROJETO: UNICA



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
ANEXO V

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº/2021, visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

Chapadinho (MA), _____ de _____ 2021.

____ (assinatura do engenheiro da Prefeitura) ____
(Nome por extenso)
(Nº do CREA)

OU

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº/2021, que visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

____ (____), _____ de _____ 2021.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO



Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____ (____), _____ de _____ 2021.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ 2021.

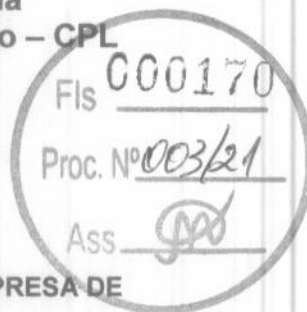
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)



Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ 2021

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ 2021

(representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ANEXO X

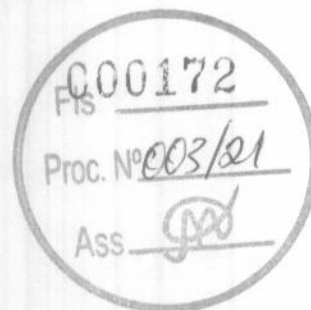
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ (_____), _____ de _____ 2021.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da Prefeitura Municipal de Chapadina, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0427/2021, e o resultado final da **CONCORRÊNCIA Nº _____/_____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº _____/_____**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades



correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:
- 4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou



reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



- 4.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.36.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

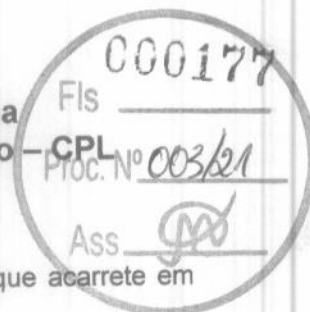
6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma



prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



- 10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 10.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 10.2.2.** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapadinha-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadinho-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Chapadinho e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
 - V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na



Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Chapadina-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadina, Estado do Maranhão, ___ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



Fls. ~~000183~~

Proc. Nº ~~003/21~~

Ass. 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2697 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 029/2021

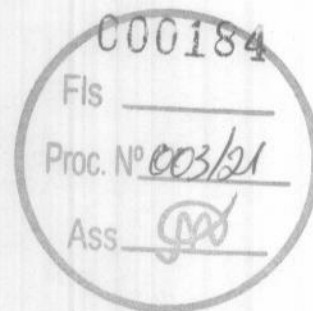
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 029/2021. Processo Administrativo nº 641/2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Reforma da U.I. Dr. Almada Lima Filho no Bairro Terras Duras de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 18/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinho/MA, 23/09/2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 642/2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas, com Quadra Poliesportiva coberta padrão FNDE, no município de Chapadinho/MA; Abertura: 30/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinho/MA, 27 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

Proc. Nº 003/21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e ELIVANALDO DOS SANTOS COSTA, CPF: 602.797.073-12. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Ananais Gonçalves dos Santos, CPF: 614.525.513-75. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e SANDRA DA CONCEIÇÃO, CPF: 021.302.873-52. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e JOEL CONSTANTINO DOS SANTOS, CPF: 862.942.613-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 7.796,50 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e DILMA SOUSA SILVA, CPF: 005.365.593-89. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 8.024,50 (oito mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Antonio Henrique Silva Muniz, CPF: 849.912.913-72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 14.080,00 (quatorze mil oitenta reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e JOSE LEODORO TUBINO DA SILVA, CPF: 592.736.311-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e ISMAEL SILVA TEIXEIRA, CPF: 618.501.693-14. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.701,75 (seis mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e EPIFANIA MADEIRA ROCHA, CPF: 279.273.343-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.045,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e MARIA LUCINETE MENDES TORRES, CPF: 791.916.813-91. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e LUCIA HELENA BARBOSA BEZERRA, CPF: 012.635.803-60. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.102,50 (seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e JANILSON PEREIRA MORAIS, CPF: 037.602.043-17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Alex de Jesus Souza, CPF: 039.148.943-77. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 5.758,75 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Dalvan Menezes de Siqueira, CPF: 375.787.32897. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e LUZIA MENDES DA SILVA, CPF: 644.878.733-04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e JOSE RIBAMAR BARBOSA BEZERRA, CPF: 071.126.553-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 7.529,50 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e GILBERTO LOPES SANTOS, CPF: 602.797.073-12. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 5.778,75 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e EURIVAL SILVA DE ALMEIDA, CPF: 038.396.603-51. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 4.593,75 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e NUBIA REGINA BARBOSA BEZERRA, CPF: 006.650.283-11. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 01/09/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 01.014/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica PNAE do Município de Cachoeira Grande/MA. Homologo o procedimento da CHAMADA PÚBLICA sob o nº 001/2021 conforme adjudicação de 24/07/2021 no valor total de R\$ 137.875,00 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Cachoeira Grande/MA, 11 de agosto de 2021.

HUGO BISPO DE JESUS NETO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 642/2021

Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas, com Quadra Poliesportiva coberta padrão FNDE, no município de Chapadinhã/MA; Abertura: 30/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhã - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinhã/MA, 27 de Setembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 06/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de quadra no município de Brejo de Areia, a realizar-se no dia 15/10/2021 às 08:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h. e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com. Brejo de Areia/MA, 27 de setembro de 2021. JOSELIA NOGUEIRA PEREIRA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2021. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em razão da não efetivação tempestivamente da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE-MA, e por cumprimento ao princípio da publicidade, fica determinada que a data de abertura da sessão da citada licitação se dará no dia 18 de outubro de 2021 às 08h, LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, n.º 64, Residencial JK. Ficando demais termos inalterados. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 27 de setembro de 2021. Jilson Silveira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e demais legislações correlatas. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** CREDENCIAMENTO. **OBJETO:** Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado da "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS". **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL:** Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA E HORÁRIOS:** O recebimento dos envelopes ocorrerá de 29 de setembro a 20 de outubro de 2021, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) na Comissão Central de Licitação, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia do encerramento às 08h:30min. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 04 (quatro) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco. Caxias - MA, 27 de setembro de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 003/2021. Processo Administrativo n.º 642/2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas, com Quadra Poliesportiva coberta padrão FNDE, no município de Chapadinha/MA; Abertura: 30/10/2021 às 08:30hs, forma de execução

indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n.º 310, Centro - Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 27 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 027/2021. Processo Administrativo n.º 01.01.0388.2021 - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Tabuleiro dos Pretos zona rural de Chapadinha/MA; Abertura: 15/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n.º 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 27 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 029/2021. Processo Administrativo n.º 641/2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Reforma da U.I. Dr. Almada Lima Filho no Bairro Terras Duras de interesse da Secretária Municipal de Educação; Abertura: 18/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n.º 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 23/09/2021. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 45/2021. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 45/2021, tipo menor preço. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material para reforma predial destinados a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 13/10/2021. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e <http://www.codo.ma.gov.br/portal/licitacao-tce/>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de n.º 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 27 de setembro de 2021. Raquel Vieira Paula Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 46/2021. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 46/2021, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde da atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA: 13/10/2021. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e

poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda – MA, 13 de outubro de 2021. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2021 – PMBDC/MA. O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Vanderley Félix Costa no povoado Santa Vitória, zona Rural do município de Barra do Corda/MA. A abertura ocorrerá dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 h. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, pelo site oficial do Município, site do TCE/MA - SACOP ou junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, situado na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, no horário de 08:00 as 14:00h, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br. Barra do Corda/MA, 13 de outubro de 2021. Publique-se. Christoffy Francisco Abreu Silva-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de Outubro de 2021, às 10:00(dez)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos a fim de atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão -MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. BELA VISTA DO MARANHÃO – MA. em 13 de outubro de 2021. Marlon de Sousa Silva - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de outubro de 2021, às 15:00(quinze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por

item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no Município de Bela Vista do Maranhão – MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 13 de outubro de 2021. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: “eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadina” da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2021-SRP, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público. Chapadina/MA, 13 de Outubro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. Na Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do dia 29 de Outubro de 2021, na página 18 – Publicação de Terceiros. ONDE LÊ-SE Abertura: 30/10/2021; LEIA-SE: 01/11/2021. Chapadina-MA, 08 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto do Gabinete nº 032/2021 de 18 de agosto de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de malharia em geral. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, Cedral, Maranhão, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de outubro de 2021 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br e no site do TCE www.tce.ma.gov.br/SACOP. Cedral – MA, 15 de outubro de 2021. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 07/2021 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP do Tipo Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. OBJETO DE LICITAÇÃO: seleção de propostas mais

contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 901Poder: 01 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Código da ficha: 924Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Código da ficha: 832Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Código da ficha: 871Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal SIGNATÁRIOS: WAGNER DE ARAUJO VARÃO, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI, CONTRATADA.

1.887.639,40. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: http://www.transparencia.coelho.neto.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, e no endereço: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2021. JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021 - CPL/CMC

Adesão: Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 010/2021/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de Jatobá - MA, CNPJ: 01.616.678/0001-66. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021- P do Processo Administrativo nº 052.0408/2021/21/PNJ do Município de Jatobá/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM de 08 de setembro de 2021. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 236.304,20, EMPRESA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 01.616.678/0001-66. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, Através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REABERTURA da sessão de Licitação para declaração do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, sob o Regime de Empreitada por preço Global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoados Rapadurinha ao povoado Novo Carú no Município de Bom Jardim/MA, para a data de 26 de outubro de 2021 às 14h00min - horário local de Bom Jardim/MA. No endereço: Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura@bomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim-MA, 20 de outubro de 2021. INGRID SILVA DOS SANTOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1047/2021

Licitação nº 006/2021 - Mod. Tomada de Preços. Processo Administrativo nº 0408.1047.6.3/2021. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a empresa. Consmap Construção e Manutenção Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.508.162/0001-02, OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços da construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 08 salas, na Av. 03, Qda. 05, s/nº, bairro Residencial JK, "Área Administrativa", para atender alunos da rede municipal de ensino fundamental. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0123.1064.0000 - Construção, Ampl., Reforma de Unidades Escolares Ens. Fundamental - EF, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 00 - Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal para o Exercício de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.626.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Desde sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias, contados da O.S. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Sec. Mun. de Educação (Contratante) e Carlos de Thyco Mendes Almeida (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - Nº 0057/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: AMPLA ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia para Conclusão da Construção de uma Creche tipo C no Município de Cedral - MA, Conforme Projeto Básico. VALOR: R\$ 870.111,75 (oitocentos e setenta mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-12.361.0403.1013. OBRAS E INSTALAÇÕES - 44.90.51.00. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2021 - ELIEDENÉ ROSA CUBA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RETIFICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial da União, do dia 29 de Setembro de 2021, na página 220 - Sessão 03. ONDE SE LÊ-SE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, LEIA-SE: "CONCORRÊNCIA Nº 003/2021". ONDE LÊ-SE Abertura: 30/10/2021; LEIA-SE: 01/11/2021. Chapadinha-MA, 08 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio do Fundo M. de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 para atender as necessidades da Sec. M. de Saúde do município, por meio de registro de preços, no dia 12/11/2021 às 10:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no endereço: http://www.transparencia.coelho.neto.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, e no endereço: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras.

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2021. JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para Adequação das Unidades Básicas de Saúde (Antônio Nonato Sampaio, Bom Fim, Daniel Guanabara, Joao Paulo II, Monte Alegre, Quaiobos, Santa Maria, Santo Antônio, São Francisco, São Judas Tadeu) para atender as necessidades da Sec. M. de Saúde, no dia 11/11/2021, às 10h00min, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura, na sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R\$





AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

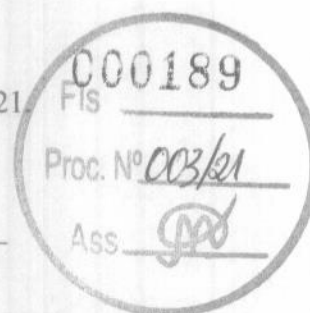
A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará o adiamento, da Concorrência n.º 003/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas, com Quadra Poliesportiva coberta padrão FNDE, no município de Chapadinho/MA, com data de Abertura da Sessão prevista para o dia 01/11/2021 às 08:30hs, virtude do **Decreto Municipal nº 049/2021 (que dispõe sobre a alteração do ponto facultativo no dia 28/10 – quinta-feira, data alusiva ao dia do Servidor Público)**, **FICA ADIADO A SESSÃO PARA O DIA 03/11/2021 às 08:30hs**, Consultas e Infor: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinho/MA, 26 de Outubro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

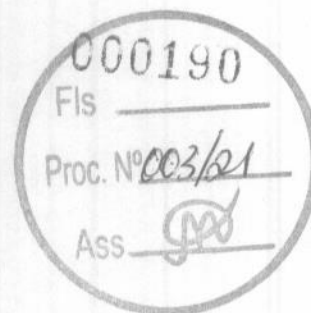
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



DECRETO Nº 049/2021 - GP

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo no dia 28 de outubro (quinta-feira), data alusiva ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, data alusiva em comemoração ao dia do Servidor Público, será postergado para a data de 01º de novembro de 2021 (segunda - feira), véspera do feriado de finados.

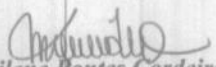
Art.2º O ponto facultativo em que trata este artigo não se aplica aos demais serviços públicos cuja as atividades são essenciais e não podem sofrer paralização.

Art. 3º A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho - Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chapadinhá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará o adiamento, da Concorrência nº 003/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas, com Quadra Políesportiva coberta padrão FNDE, no município de Chapadinhá/MA, com data de Abertura da Sessão prevista para o dia 01/11/2021 às 08:30hs, virtude do Decreto Municipal nº 049/2021(que dispõe sobre a alteração do ponto facultativo no dia 28/10 - quinta-feira, data alusiva ao dia do Servidor Público), FICA ADIADO A SESSÃO PARA O DIA 03/11/2021 às 08:30hs, Consultas e Infor: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhá- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinhá/MA, 26 de Outubro de 2021.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 16 de novembro de 2021, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 07/2021/CPL do tipo menor preço Global, cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento de água. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas(Ma), 25 de outubro de 2021
DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia, em caráter eletivo, urgência e emergência, para as necessidades do Município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. DATA DA SESSÃO: 12/11/2021. HORÁRIO: 09:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/muralsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 26 de outubro de 2021
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.137/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Saúde e COSTA & CIA LTDA (CLINICA BEM ESTAR), CNPJ: 17.340.568/0001-54. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.137/2021-PM, VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 4.421.010,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2075- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS; ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS; ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2169- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. TIBÉRIO MIRANDA COSTA. Assinatura do contrato 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISOS DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021/CPL/PMG

A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Presidente da CPL, comunica que a sessão pública de licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para a retomada das obras dos espaços de educação infantil tipo B (FNDE). Conjunto Residencial Frei Alberto Bereta, Povoado Alto Brasil e Povoado Remanso marcada para as 08h30m do dia 08 de novembro de 2021, fica adiada para às 08h30m do dia 29 de novembro de 2021. para correção das Planilhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/CPL/PMG

A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPLPMG, comunica que a sessão pública de licitação, objetivando seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), marcada para as 08h30m do dia 03 de novembro de 2021, fica adiada para às 08h30m do dia 11 de novembro de 2021. para correção das Planilhas.

Grajaú (MA), 27 de outubro de 2021.
OSVALDO SILVA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/CPL/PMG

O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h30min (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, , Maior Desconto por objeto: Contratação de empresa especializada em consulta oftalmológica, serviços de cirurgia de catarata e pterígio, exames pré-operatórios pertinentes, complicações advindas e demais procedimentos oftalmológicos complexos conforme tabela SUS. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com. O Edital também pode ser adquirido no site <http://www.licitanet.com.br>.

Em 27 de outubro de 2021

OSVALDO SILVA DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2021 às 09h (nove horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021, tendo como OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA PELO LIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qual interessado. Sendo assim, a Comissão declarou DESERTO o certame, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para serem tomadas as medidas necessárias.

FRANCISCO SENA LEAL

Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2021 - CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 - CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 27 de outubro de 2021 às 11h (onze horas), com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise de Qualificação Técnica emitida pela SEMED, e após análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos INABILITADA a empresa TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA, e HABILITADA a empresa ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, por atender todos os requisitos solicitados no Edital. Diante o exposto, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo a licitante interponha o recurso cabível e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 11 de novembro de 2021 às 10:00 horas, na sala de reuniões desta Comissão. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/Nº - PARQUE AMAZONAS.

FRANCISCO SENA LEAL

Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - SRP

Em atendimento ao Ofício nº 1028/2021- DAF/ SEDES, a Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Recurso aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021- SRP, que tem como OBJETO: Aquisição eventual e futura de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAAS. Conforme estabelece o Art. 39 da Lei Ordinária nº 1.288/2009. A Secretária de Desenvolvimento Social, Janaina Lima Araújo Ramos, após análise completa dos autos, decide pelo acolhimento, no que tange ao mérito, do recurso interposto pela empresa: FASM SERVICE EIRELI, de acordo com o estabelecido no Parecer Jurídico nº 1.290/2021 da Procuradoria Geral do Município- PGM, haja vista, que o valor ofertado não restou caracterizado como inexequível. Ademais, solicita o prosseguimento do processo licitatório supracitado. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretária de Desenvolvimento Social

